



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 367

Segunda-feira - 16 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antônio Carlos.....	1
Biguaçu .....	2
Braço do Trombudo.....	3
Chapadão do Lageado.....	7
Coronel Martins.....	9
Eral Velho.....	10
Garuva.....	10
Gaspar.....	10
Imbituba.....	12
Iomerê.....	18
Irineópolis.....	18
José Boiteux.....	19
Luzerna.....	19
Meleiro.....	21
Nova Trento.....	21
Porto Belo.....	21
Rio do Sul.....	27
Salto Veloso.....	36
São Lourenço do Oeste.....	37
Schroeder.....	44
Tunápolis.....	49
Vidal Ramos.....	54
Videira.....	54

### Consórcios

CITMAR.....	54
-------------	----

**Antônio Carlos**

**Prefeitura Municipal**

### Portaria N° 343/2009.

ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, PAULO GUESSER, para o cargo temporario de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 05 de Novembro de 2009 a 30 de Dezembro de 2009, em substituição a PAULO DE MELO, encontra-se de Férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Novembro de 2009  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria N° 345/2009.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo FIORAVANTE LUIZ DE FRANÇA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 09 de Novembro de 2009, referente ao periodo de 11/05/2008 A 12/05/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Novembro de 2009  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria N° 348/2009.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo CECILIA MARIA MARGARIDA FILIPPE, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 03 de novembro de 2009, referente ao periodo aquisitivo de 01/03/2008 a 29/02/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

**Antoninho Tiburcio Gonçalves** - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

**Emerson Souto** - Gerente de Tecnologias da Informação • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Novembro de 2009  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Aviso de Eleição Conselheiros Municipais

#### AVISO DE ELEIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antônio Carlos, torna público que estão abertas as inscrições das chapas que concorrerão às eleições para conselheiros tutelares. Prazo de Inscrição das chapas: 16/11/2009 à 27/11/2009; Local de Inscrição: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Data da eleição: 09/12/09 das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

O edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 12 de Novembro de 2009.

SILVANA PEREIRA VILVERT

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## Câmara de Vereadores

### Edital de Concurso Público

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2009

A Câmara Municipal de Antonio Carlos, SC, torna público que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de Cargo Público, constante do seu Quadro de Pessoal, conforme quadro demonstrativo:

Código do Cargo	Cargo	Vagas	Carga Horária	Habilitação Necessária para a Posse	Remuneração Inicial	Tipos de Provas
11	Contador	01	110	Superior na área de Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	R\$ 1.016,11 Abono R\$ 63,82 Abono R\$ 25,00	Escrita
22	Auxiliar de Serviços Gerais	01	110	Ensino Fundamental (4ª série)	R\$ 314,44 Abono R\$ 63,82 Abono R\$ 25,00	Escrita e Prática

Inscrições: Serão realizadas no período de 16.11 a 11.12.2009 das 7:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, Rua Saul Antônio Scherer nº 07, sala 06, Centro, Antônio Carlos, SC., Centro da cidade de Antonio Carlos - SC.

Provas: Escritas e Práticas serão realizadas às 14:00 horas do dia 19.12.2009, nas dependências Colégio Cenecista, sito à Rua 6 de Novembro nº 186, Centro, Antônio Carlos, SC. As provas Práticas serão realizadas na sequência das provas escritas.

O Edital completo está afixado no mural das publicações da Prefeitura Municipal e disponível nos sites [www.lutzconcursos.com.br](http://www.lutzconcursos.com.br) e [www.camara.cmac.sc.gov.br](http://www.camara.cmac.sc.gov.br)

Antonio Carlos, em 13 de novembro de 2009.

EDSON LAIR DECKER

Presidente da Câmara

## Biguaçu

### Prefeitura Municipal

### Aviso de Licitação PE 32 FMAS

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º32/2009 – FMAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu – Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, n.º 90, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, de higiene, de limpeza e para copa e cozinha para a utilização do Centro de Convivência dos Idosos- recursos co-financiados pelo governo federal, através do convênio piso básico de transição, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 16/11/2009, às 14:00h do dia 27/11/2009;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 27/11/2009, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (48) 3243-3165 (ramais 8020, 8038 e 8023)

- E-mail: [pregao@bigua.sc.gov.br](mailto:pregao@bigua.sc.gov.br)

- Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 16 de Novembro de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação – MÁRIO CÉSAR SIMAS

Secretário de Administração

### Aviso de Licitação PP 93 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a publicação. OBS: Favor emitir a nota fiscal em nome do FMS e enviar a nota fiscal para o setor de Compras da PMB, sito à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu.

Atenciosamente,

NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS

Presidente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PP 93/2009-FMS

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Biguaçu. Considerando a grande importância deste para a abertura do Pronto Atendimento 24 horas. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 26/11/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 12 de Novembro de 2009.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 162/2009

PORTARIA N° 162/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2°.

#### RESOLVE:

Art.1° - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Marilda Mateussi, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Mer./ Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 11.08.09 a 12.11.2009.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 11.08.2009.

Art.3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 12 de novembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

#### Portaria N° 163/2009

PORTARIA 163/2009

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal, do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar n° 09/99 de 17.11.1999, art. 62, inciso I, parágrafo 2, etc...

#### RESOLVE:

Art.1°- Prorrogar os efeitos da Portaria 133/2009, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, Carolina Ender Melmestet, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Mer/ Serv, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 17.10.2009 à 30.01.2010.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 17.10.2009.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 12 de novembro de 2009.  
VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

#### Portaria N° 164/2009

PORTARIA 164/2009

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO, HABILITAÇÃO.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei Complementar n° 07/98 de 17.12.98, etc...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Concede Progressão por Nova Titulação, Habilitação, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei Complementar n° 07/98, de 17.12.98, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Albina Tomaz Berto Payerl	20 hs	04.02.02	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1
02	Albina Tomaz Berto Payerl	20 hs	10.02.03	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.11.2009.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 12 de novembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

#### Portaria N° 165/2009

PORTARIA N° 165/2009

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8° da Lei Complementar n° 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4°, art. 13, art. 14, parágrafo 1° inciso I e II e parágrafo 2° da Lei Complementar n° 09/99 de 17.11.99 etc...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Hari Orinaldo Wersdorfer, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trab. Braçal, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 03.11.2009.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 03.11.2009.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 12 de novembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal



**Portaria N° 166/2009**

PORTARIA N° 166/2009

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear José Machado, para exercer o cargo de Operador de ETA, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 03.11.2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 03.11.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 12 de novembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Edital Processo Seletivo 005/2009**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 07/98, torna público, pelo presente Edital as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores a serem admitidos em caráter temporário, pelo período de 06.01.10 a 06.02.10, para substituição de professores em gozo de férias.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será realizado sob a coordenação da Secretaria de Educação.

**2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas na sede de Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça da Independência, nº 25, Centro, no período de 16 a 25 de novembro de 2009, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- A inscrição será realizada pela Secretaria da Educação, via ficha de inscrição.
- O candidato deverá revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração devidamente registrada em cartório que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Quando da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- CPF;
- Carteira de identidade;
- Comprovante de residência;
- Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, expedido pelos seguintes órgãos:

I. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

II. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;

III. Setor de Recursos Humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

IV. Secretaria de Educação do estado de origem, quando se tratar de tempo de serviço no magistério público de outros estados.

e) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização;

f) Certificado de conclusão e respectivo histórico escolar de curso superior ou diploma de magistério ou de Ensino Médio.

g) Certidão de nascimento dos filhos;

4.2 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados nas alíneas a, b, f, g do item 4.1, acompanhada dos originais, para conferência.

4.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista no item 4.1, alínea d, deste edital.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – a) Curso superior concluído;

b) Curso de Ensino Médio em Magistério;

c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área e disciplina em que pretende atuar, freqüentados/ministrados nos anos 2007, 2008 e 2009 concluídos 31.10.09.

d) maior tempo de serviço no magistério público municipal;

e) maior tempo de serviço no magistério (rede particular, estadual e outros).

f) Curso de Ensino Médio (concluído)

5.2. No cálculo de pontos para a classificação, computar-se-á:

a) 1,5 (um e meio) pontos para Ensino Superior Concluído (na área em que pretende atuar) ou Magistério;

b) 1,5 (um ponto e cinco décimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização freqüentado/ministrado nos anos de 2007, 2008 e 2009, na área, concluídos até 31.10.09;

c) 1,0 (cinco décimos) de pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério público municipal

d) 0,5 (meio) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério (rede particular, estadual e outros).

e) 0,5 (meio) ponto para o Ensino Médio;

OBS.: considera-se a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês, no item 5.2, alíneas c e d;

5.3. Critérios de desempate - Em havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

- o que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento;
- o que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- o candidato idade mais elevada;
- o que possuir o maior número de dependentes.

**6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

A listagem classificatória será divulgada na respectiva Secretaria de Educação que realizou a inscrição do candidato, bem como através de listagem afixada no mural da Prefeitura Municipal, no dia 27 de novembro de 2009, a partir das 13h30min.

**7. DO RECURSO**

7.1 O candidato poderá entrar com recurso nos dias 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2009, caso sinta-se prejudicado na sua classificação.

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 O resultado do recurso será publicado no dia 04 de dezembro de 2009.



## 8. DAS VAGAS

8.1 As vagas oferecidas serão para atender as necessidades temporárias e curriculares nas unidades de Educação Infantil tendo em vista as férias dos professores e auxiliares efetivos.

8.2 As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades, obedecendo-se a ordem de classificação.

### 8.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.3.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por área e disciplina, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8.3.3 O candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

8.3.4 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

## 9. DA ESCOLHA DE VAGAS

9.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia 06 de janeiro de 2010, às 10h, na Secretaria de Educação em Braço do Trombudo.

9.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser por meio de procuração.

9.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

9.4 Para a escolha de vaga o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição no processo seletivo.

9.5 Na hipótese de desistência do candidato, chamado para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar declaração abdicando da vaga ou solicitar que seu nome permaneça no final da relação de classificados com anuência de que somente será novamente chamado a tomar posse quando os candidatos em posição anterior já tenham sido chamados.

## 10. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. São condições para a admissão:

- ser brasileiro;
- estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- apresentar declaração dos cargos públicos que exerce;
- ter 18 (dezoito) anos completos na data início de sua admissão;
- ter idade inferior a 70 (setenta) anos observado o período de sua admissão.

10.2. Na proposta da admissão deverão ser anexados:

10.2.1. Original dos seguintes documentos:

- declaração de não acumulação de cargos ou funções;
- atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

10.2.2. Cópia dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- cadastro de pessoa física;
- título de eleitor;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- diploma de curso superior de licenciatura plena, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;
- diploma de curso superior e respectivo histórico escolar com no mínimo 180 horas, para as disciplinas técnicas específicas;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio
- comprovante da escolha da vaga.

## 11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime Estatutário.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

12.3 Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerado até a data de inscrição como data fim.

12.4 A seleção de que trata este Edital terá validade para o período de 06 de janeiro de 2010 a 06 de fevereiro de 2010.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 12 de novembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Edital Processo Seletivo 006/2009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº006/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 07/98, torna público, pelo presente Edital as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores a serem admitidos em caráter temporário, para a atuação na educação básica da rede pública municipal, para o ano letivo de 2010.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

### 2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na sede de Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça da Independência, nº 25, Centro, no período de 16 a 25 de novembro de 2009, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- A inscrição será realizada pela Secretaria de Educação, via ficha de inscrição.
- O candidato deverá revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração devidamente registrada em cartório que deverá ser anexada à ficha de inscrição.



#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Quando da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, expedido pelos seguintes órgãos:

I. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

II. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;

III. Setor de Recursos Humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

IV. Secretaria de Educação do estado de origem, quando se tratar de tempo de serviço no magistério público de outros estados.

e) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização;

f) Certificado de conclusão e respectivo histórico escolar de curso superior e/ou diploma de magistério.

g) Certidão de nascimento dos filhos;

4.2 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados nas alíneas a, b, f, g do item 4.1, acompanhada dos originais, para conferência.

4.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista no item 4.1, alínea d, deste edital.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – a) Curso superior concluído;

b) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área e disciplina em que pretende atuar, freqüentados/ministrados nos anos 2007, 2008 e 2009 concluídos 31.10.09.

c) maior tempo de serviço no magistério público municipal;

d) maior tempo de serviço no magistério (rede particular, estadual e outros).

5.2. No cálculo de pontos para a classificação, computar-se-á:

a) 1,5 (um e meio) pontos para Ensino Superior Concluído (na área em que pretende atuar);

b) 1,5 (um ponto e cinco décimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização freqüentado/ministrado nos anos de 2007, 2008 e 2009, na área, concluídos até 31.10.09;

c) 1,0 (cinco décimos) de pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério público municipal

d) 0,5 (meio) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério (rede particular, estadual e outros).

OBS.: considera-se a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês, no item 5.2, alíneas c e d;

5.3. Critérios de desempate - Em havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

a) o que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento;

b) o que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal;

c) o candidato idade mais elevada;

d) o que possuir o maior número de dependentes.

#### 6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

A listagem classificatória será divulgada na respectiva Secretaria de Educação que realizou a inscrição do candidato, bem como através de listagem afixada no mural da Prefeitura Municipal, no dia 27 de novembro de 2009, a partir das 13h30min.

#### 7. DO RECURSO

7.1 O candidato poderá entrar com recurso nos dias 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2009, caso sinta-se prejudicado na sua classificação.

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 O resultado do recurso será publicado no dia 04 de dezembro de 2009.

#### 8. DAS VAGAS

8.1 As vagas oferecidas serão para atender necessidades temporárias e curriculares nas unidades de Educação Infantil e Ensino fundamental (séries iniciais e séries finais).

8.2 As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades, obedecendo-se a ordem de classificação.

#### 8.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.3.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por área e disciplina, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8.3.3 O candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

8.3.4 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

#### 9. DA ESCOLHA DE VAGAS

9.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia 06 de janeiro de 2010, às 8h, na Secretaria de Educação em Braço do Trombudo.

9.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser por meio de procuração.

9.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

9.4 Para a escolha de vaga o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição no processo seletivo.

9.5 Na hipótese de desistência do candidato, chamado para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar declaração abdicando da vaga ou solicitar que seu nome permaneça no final da relação de classificados com anuência de que somente será novamente chamado a tomar posse quando os candidatos em posição anterior já tenham sido chamados.

#### 10. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. São condições para a admissão:

- a. ser brasileiro;



- b. estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- c. apresentar declaração dos cargos públicos que exerce;
- d. ter 18 (dezoito) anos completos na data início de sua admissão;
- e. ter idade inferior a 70 (setenta) anos observado o período de sua admissão.

10.2. Na proposta da admissão deverão ser anexados:

10.2.1. Original dos seguintes documentos:

- a. declaração de não acumulação de cargos ou funções;
- b. atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

10.2.2. Cópia dos seguintes documentos:

- a. carteira de identidade;
- b. cadastro de pessoa física;
- c. título de eleitor;
- d. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e. diploma de curso superior de licenciatura plena, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;
- f. diploma de curso superior e respectivo histórico escolar com no mínimo 180 horas, para as disciplinas técnicas específicas;
- g. comprovante da escolha da vaga.

## 11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime Estatutário.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

12.3 Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerado até a data de inscrição como data fim.

12.4 A seleção de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2010.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 12 de novembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura Municipal

### Lei N° 0448

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
LEI N° 0448 de 11.11.2009

"CONVALIDA, COM EFICÁCIA DE LEI, DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam convalidados, com eficácia de Lei, os Decretos nºs. 013/2009, 018/2009, 019/2009, 027/2009, 029/2009, 032/2009, 040/2009, 045/2009, 046/2009, 048/2009, 049/2009 e 051/2009, que suplementam o orçamento do município para o exercício de 2009, por conta de anulação de dotações orçamentárias, no montante de R\$ 1.265.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar da data de publicação do respectivo Decreto, que suplementou por anulação, dotações do orçamento para o exercício de 2009, com fundamento na alínea "f" do artigo 5º da Lei Municipal nº 0406 de 17 de dezembro de 2008(LOA).

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal em Exercício

### Lei N° 0449

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
LEI N° 0449 de 11.11.2009

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Capitulo I

##### Dos Objetivos

Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - A vigilância Sanitária;

III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

#### Capitulo II

##### Da Subordinação do Fundo

Art.2º O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4320/64.

#### Capitulo III

##### Das Atribuições do Secretário Municipal de Saúde

Art. 3º São atribuições do Secretário de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;

II - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme

for a exigibilidade de cada órgão;  
 VI - Ordenar compras, serviços e obras, assinar empenhos juntamente com o Contador, ,  
 VII - Autorizar pagamentos assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referente ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Secretário de Fazenda;  
 VIII- Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;  
 IX - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentário-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;  
 X - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município;  
 XI - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;  
 XII – Desenvolver, em conjunto com a Unidade de Controle Interno, ações de fiscalização e controle, relativos à gestão dos recursos públicos destinados à saúde;  
 XIII – Encaminhar à Unidade de Controle interno demonstrações e relatórios por ela solicitados, bem como as demonstrações de que trata o inciso V deste artigo.

#### Capitulo IV

##### Das Atribuições da Unidade Financeira e Administrativa

#### Art.4º São atribuições da Unidade Financeira e Administrativa:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário de Saúde;  
 II - Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;  
 III - Manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais ou com o Ministério da Saúde.  
 IV - Controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Saúde do Município;  
 V - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente ou no afastamento definitivo do Gestor do Fundo o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;  
 VI - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário de Saúde;  
 VII - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

#### Capitulo V

##### Dos Recursos do Fundo

#### Art.5º São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas da seguridade social como decorrencia do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;  
 II - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;  
 III - O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;  
 IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;  
 V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;  
 VI - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, aliena-

ções patrimoniais e rendimentos de capital;  
 VII - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º. As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:  
 I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação financeira de desembolso estabelecida para cada exercício financeiro;  
 II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

#### Art.6º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;  
 II - Direitos que por ventura vierem a constituir;  
 III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;  
 IV - Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde de Município;

Parágrafo único. O produto da alienação de bens móveis do patrimônio do Fundo serão depositados e revertidos na aquisição de outros bens incorporados ao patrimônio do Fundo.

#### Capitulo VI

##### Das Obrigações do Fundo

Art.7º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

#### Capitulo VII

##### Do Orçamento e Contabilidade

Art.8º Orçamento do Fundo Municipal de Saúde em cada exercício evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, sendo observados: o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio das contas públicas.

§1º. O Fundo Municipal de Saúde será uma Unidade Orçamentária, conforme o artigo 77, § 3º do ADCT (alterado pela EC nº. 29).

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao principio da unidade.

§3º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.9º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observadas os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

§1º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§2º. A escrituração das contas do Fundo será feita pela Contabilidade Geral do Município.

§3º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§4º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

#### Capitulo VIII



**Da Execução Orçamentária**

Art. 10. Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

§1º. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

§2º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária dotação orçamentária ou de créditos adicionais autorizados em lei e abertos por decreto do Poder Executivo

Art.11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá da seguinte forma:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal vinculado ao Fundo;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, artigo 199 da Constituição Federal; IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei;

Parágrafo único. A execução orçamentária das despesas se processará através dos recursos previstos nesta Lei, aplicados segundo as fontes para cada natureza de gastos.

**Capítulo IX****Das Disposições Finais**

Art.12. O Fundo Municipal de Saúde passa a integrar a partir do exercício financeiro de 2010 o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art.13. O Município aplicará anualmente, não menos do que 15%(quinze por cento) da sua receita de impostos, inclusive os de transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Art.14. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art.15. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art.16. Fica autorizada gratificação ao ocupante do cargo de contador da Prefeitura, em até 50%(cinquenta por cento) do seu vencimento, para responder pelos serviços de contabilidade do fundo de saúde.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício de 2010.

Município de Chapadão do Lageado, 11 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal em Exercício

**Coronel Martins****Prefeitura Municipal****Decreto Nº. 146**

DECRETO Nº. 146 , DE 10 DE NOVEMBRO 2009  
CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins no uso da atribuição que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento.

**DECRETA:**

Art.1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins, a se realizar no dia 09 de dezembro de 2009, em São Lourenço do Oeste sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art.2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art.3º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art.4º O Prefeito ou Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças expedirá, mediante portaria, o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Martins correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Coronel Martins em 10 de novembro de 2009

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

LUCAS CUCHI

Assessor de Orçamento Planejamento e Finanças.

## Erval Velho

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Pregão 027/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO  
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 052/2009  
Edital de Pregão nº 027/2009

Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 26/11/2009, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

## Garuva

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Contrato N° 15/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2009 - Processo nº 015/2009

Modalidade: Tomada de Preço para Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Garuva

Contratada: DCM Healthcare Systems Ltda

Objeto: Contratação de empresa para instalação da Central e da Rede de Gases Medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento do Município.

Valor: R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos

Data de Assinatura: 03/11/2009

JOAO ROMAO

Prefeito Municipal

## Gaspar

### Prefeitura Municipal

#### Decreto 3.632/09

DECRETO 3.632, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRECTA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelos incisos II, V e VI da Lei Municipal nº. 3.066, de 28 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas, no valor de R\$ 291.233,47 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
00004.00123.00008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
2.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Dotação 28 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 125.320,96

6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
00010.00301.00015 GESTÃO DA ÁREA DA SAÚDE	
2.2089 GARANTIR O FUNC. E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS	
Dotação 4 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 44.218,99
Dotação 83 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 108.718,42

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
17 PC – POLÍCIA CIVIL	
00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS	
2.2216 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL – PC	
Dotação 128 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 7.750,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00004.00122.00022 GESTÃO SECR. MUNIC. PLANEJAMENTO E DESENV.	
2.2209 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	
Dotação 141 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 4.000,00
Dotação 142 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 1.225,10

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior, ficam suplementadas, no valor de R\$ 291.233,47 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
00004.00123.00008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
2.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Dotação 26 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R\$ 123.274,96
Dotação 29 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 2.046,00

6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
00010.00301.00015 GESTÃO DA ÁREA DA SAÚDE	
2.2089 GARANTIR O FUNC. E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS	
Dotação 84 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R\$ 64.555,00
Dotação 3 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 44.218,99
Dotação 82 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 44.163,42

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
17 PC – POLÍCIA CIVIL	
00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS	



2.2216 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL – PC	
Dotação 127 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 7.750,00
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00004.00122.00022 GESTÃO SECR. MUNIC. PLANEJAMENTO E DESENV.	
2.2209 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	
Dotação 141 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 1.225,10
Dotação 142 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 4.000,00

Art. 3º Ficam suplementadas, no valor de R\$ 1.688.627,53 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), com fundamento em excesso de arrecadação, as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
00004.00123.00008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
1.1025 MODERNIZAÇÃO E REFORMA ADMINISTRATIVA	
Dotação 263 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 794,83

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00011 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.2057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Dotação 258 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 60.000,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
00027.00813.00014 GESTÃO SECR. MUNIC. IND. COM. E TURISMO	
2.444 EXPO GASPAR	
Dotação 245 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 17,70

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
00015.00451.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS	
1.1184 DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Dotação 235 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 1.300.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
00026.00782.00022 GESTÃO SECR. MUNIC. PLANEJAMENTO E DESENV.	
1.437 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES/ANEL VIÁRIO/VIA INTERBAIRROS	
Dotação 255 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 107.390,00
Dotação 256 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 122.225,00
Dotação 257 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 98.200,00

Art. 4º Ficam suplementadas, por superávit financeiro, no valor de R\$ 322.011,92 (trezentos e vinte e dois mil, onze reais e noventa e dois centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Gaspar:

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
00004.00123.00008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
1.1025 MODERNIZAÇÃO E REFORMA ADMINISTRATIVA	
Dotação 262 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 17.036,74

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
------------------------------------	--

7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
00012.00361.00011 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
1.434 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E QUADRAS ESPORTIVAS	
Dotação 175 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 13.000,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
00023.00695.00014 GESTÃO SECR. MUNIC. IND., COM. E TURISMO	
1.458 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS/PÓRTICO NO TREVO DE ACESSO/DECK/ALARG. DE RUA	
Dotação 261 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 20.000,00

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
00020.00606.00019 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
2.2175 MANUTENÇÃO ATIVIDADE AGRÍCOLA	
Dotação 259 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 48.585,00

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
00015.00452.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS	
2.2185 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação 260 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 122.000,00
00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS	
2.2192 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E OBRAS E DEFESA CIVIL	
Dotação 253 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 100.000,00

11 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
23 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
00003.00092.00006 GESTÃO ADM. PROCURADORIA-GERAL MUNIC.	
2.2016 AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
Dotação 264 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	

Art. 5º Fica anulada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA	
26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA	
00017.00512.00025 MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
2.2240 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	
Dotação 3 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 200.000,00

Art. 6º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior, fica suplementada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a dotação orçamentária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a seguir indicada:

13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA	
26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA	
00017.00512.00025 MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
2.2240 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	

Dotação 2 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 200.000,00
--	----------------

Art. 7º Ficam suplementadas, por superávit financeiro, no valor de R\$ 62.584,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA	
26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA	
00017.00512.00024 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO SAMAE	
2.2305 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AUTARQUIA	
Dotação 23 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 18.000,00
00017.00512.00025 MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
1.1243 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Dotação 22 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 10.584,00
00017.00512.00025 MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
2.2242 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Dotação 21 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 30.000,00
00028.00843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
9.306 ENCARGOS ESPECIAIS	
Dotação 24 – 3.4.6.9.0 Aplicações diretas	R\$ 4.000,00

Art. 8º Fica anulada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes:

12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
00027.00812.00023 DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
2.2233 MANUT. DA FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES, GINÁSIOS, PROGRAMAS E EVENTOS	
Dotação 5 – 3.3.1.9.0 Aplicações diretas	R\$ 20.000,00

Art. 9º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior, fica suplementada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a dotação orçamentária a seguir indicada do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes:

12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
00027.00812.00023 DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
2.2233 MANUT. DA FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES, GINÁSIOS, PROGRAMAS E EVENTOS	
Dotação 6 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas	R\$ 20.000,00

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de outubro de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Prefeitura Municipal

### Lei Complementar N° 3.582.2009

LEI COMPLEMENTAR N° 3.582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CRIA EMPREGO PÚBLICO DE ANALISTA DE TRÂNSITO E VAGA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal o emprego público descrito no Anexo Único desta Lei, com a vaga, habilitação/escolaridade e Nível salarial correspondente.

Parágrafo único. O emprego público, vaga e respectivo salário, passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### ANEXO ÚNICO

Emprego Público, Vaga, Habilitação/Escolaridade e Nível

Grupo Ocupacional	Empregos Públicos	Vagas	Habilitação/Escolaridade	Nível
Atividades de Nível Superior - ANS	Analista de Trânsito	1	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica ou pós-graduação na área de trânsito.	13

### Lei Complementar N° 3.583.2009

LEI COMPLEMENTAR N° 3.583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CRIA VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 02 (duas) vagas para emprego público de Operador-Máquinas, que passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Lei Complementar Nº 3.584.2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.584, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009. ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6, 7º, 8º E 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.807, DE 11 DE MARÇO DE 2006 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.241, DE 08 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 6º, da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 2.807, de 11 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O quadro de pessoal do magistério público municipal, compõe-se de:  
I – Direção e Assessoramento Superior – DASMA;  
II – Docentes – DOC;  
III – Especialistas em Assuntos Educacionais – EAE;  
IV – Especialistas em Saúde Educacional – ESE."

Art. 2º O Art. 7º, da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Cada Grupo Ocupacional compreende:  
I – Docente – DOC: Professor – Os Empregos Públicos a que sejam inerentes as atividades de magistério, nos diversos níveis.  
II – Especialistas em Assuntos Educacionais – EAE: Os Empregos Públicos inerentes às atividades de nível superior, que exerce as funções de planejamento, administração escolar, supervisão escolar e orientação educacional.  
III – Especialistas em Saúde Educacional – ESE: Os Empregos Públicos inerentes às atividades de nível superior, com especialização em Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia".

Art. 3º O Art. 8º, da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os Empregos Públicos permanentes que compõe os grupos Docente – DOC, Especialistas em Assuntos Educacionais – EAE e Especialistas em Saúde Educacional - ESE, distribuem-se pelas categorias funcionais, amplitudes de referências e níveis de vencimentos especificados nos Anexos I, II e X, partes integrantes desta Lei Complementar".

Art. 4º O Art. 9º, da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 2.241, de 08 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os Empregos Públicos de provimento efetivo de Professor, Especialistas em Assuntos Educacionais e Especialistas de Saúde Educacional têm as respectivas atribuições e habilitações

profissionais estabelecidas na forma constantes dos Anexos II, III e III-A, partes integrantes desta Lei Complementar".

Art. 5º Fica criado o Anexo III-A, na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, parte integrante.

Art. 6º O Anexo XI da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, estabelecerá a Descrição e Especificação do Emprego, além da forma de recrutamento, conforme o modelo anexo, e que será editado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Ficam revogados os Anexos XII a XVIII, da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

#### ANEXO III - A QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL GRUPO II – ESPECIALISTAS EM SAÚDE EDUCACIONAL

Emprego Público	Nº de vagas	Nível	
Fonoaudiólogo	1	II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Fonoaudiologia, na área de atuação, com registro no CRFa.
Psicopedagogo	1	III	Habilitação obtida em curso de nível superior, e especialização, em psicopedagogia, com registro no órgão competente.
Psicólogo	1	II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de psicologia, na área de atuação, com registro no CRP

#### ANEXO XI DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL:
DENOMINAÇÃO DE EMPREGO:	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
01. 02. 03.	
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de provas ou de provas de títulos	
QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS:	
Escolaridade: Habilitação: Experiência:	



**Lei Nº 3.577.2009**

LEI Nº 3.577, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a Constituição do Conselho Gestor de Telecentro Comunitário do município de Imbituba – SC - CGTC e estabelece normas gerais em conformidade com o disposto no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Imbituba.

Art. 2º O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3º O Conselho Gestor tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da(s) unidade(s).

**CAPÍTULO II****DO CONSELHO GESTOR DE TELECENTRO COMUNITÁRIO****Seção I**

Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4º Fica criado o Conselho Gestor de Telecentro Comunitário, órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

Parágrafo único. O Conselho Gestor está vinculado diretamente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH.

Art. 5º O Conselho Gestor deverá ser composto por membros da comunidade, do Poder Público, do corpo docente municipal, das associações de moradores, objetivando reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

**Seção II**

Da Finalidade do Conselho Gestor de Telecentro Comunitário

Art. 6º A finalidade do Conselho Gestor é contribuir com o funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

**Seção III**

Das Obrigações do Conselho Gestor de Telecentro Comunitário

Art. 7º O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

- I - participar da gestão do Telecentro em parceria com a SEDESTH;
- II - guiar todo o processo de começar o telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;
- III - ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;
- IV - participar da organização do uso do Telecentro pela comunidade;
- V - identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade.

VI - assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

VII - assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades, a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

VIII - Colaborar na organização da distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

IX - Colaborar na organização dos cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

X - coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;

XI - regulamentar o uso do equipamento do Telecentro em conformidade com as necessidades da comunidade;

XII - realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

**Seção IV**

Da Composição do Conselho Gestor

Art. 8º O Conselho Gestor de Telecentro Comunitário de Imbituba - SC será composto por 6 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I - 3 (três) representantes do governo, sendo, ligado a Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH, um a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura, e um a Secretaria Municipal da Saúde, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, dentre representantes das entidades e organizações sociais, escolhidos bianualmente e indicados pelas próprias entidades.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art. 10. Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação da SEDESTH.

**Seção V**

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 11. A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por ato próprio.

Art. 12. O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidente;
- III – Vice-Presidente;
- IV – Secretária; e
- V – Vice-Secretária.

Art. 13. O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.



Art. 14. As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:

- I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
- II - representar externamente o Conselho Gestor;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
- IV - preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
- V - fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;
- VII - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- VIII - decidir sobre as questões de ordem;
- IX - convocar reuniões extraordinárias quando necessário;
- X - propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 15. Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 16. São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

- I - organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
- II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
- III - secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
- IV - distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;
- V - preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;
- VI - responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
- VII - assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;
- VIII - comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 faltas consecutivas não justificadas, ou 5 intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;
- IX - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CGTC ou pelo Plenário.

Art. 17. As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento Interno, em segunda convocação.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE TELECENTRO COMUNITÁRIO

Art. 18. O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;
- II - igualdade de direitos no acesso à inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais;

Art. 19. A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:

- I - participação da comunidade no acesso a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;
- II - desenvolvimento social e econômico da comunidade.
- III - aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa.
- IV - redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;
- V - capacitação da população e inseri-la na sociedade.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Lei Nº 3.578.2009

LEI Nº 3.578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª. JULIETA PAVAN SIMÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade:

I – Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profª. Julieta Pavan Simões, inscrita no CNPJ sob o nº 83.729.426/0001-08 a importância de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico de Dança 2009 – cujo tema é EX-CRAVOS.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Lei N° 3.579.2009

LEI N° 3.579, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Programa Bolsa Família		
08.244.0033-2.074		
4.4.90.00.00.00.00.0156 (0020)	Aplicações Diretas	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Programa Bolsa Família		
08.244.0033-2.074		
3.3.90.00.00.00.00.0156 (0019)	Aplicações Diretas	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Lei N° 3.580.2009

LEI N° 3.580, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO BAIRRO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, na Rede Municipal de Ensino, uma Instituição de Educação Infantil, no Bairro de Boa Vista.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Lei N° 3.581.2009

LEI N° 3.581, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO A TÍTULO DE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2009, a repassar, em uma única parcela, a título de abono por atuação no combate ao Vírus da Gripe A (H1N1), o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a cada Agente Comunitário de Saúde com atuação no Município, nos termos da Portaria 2.008, de 1º de setembro de 2009, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O referido valor não incorpora para nenhum efeito na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º O repasse fica condicionado ao recebimento dos recursos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 6º A presente lei revoga disposições em contrário, tendo vigência a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Decreto PMI N° 154.2009

DECRETO PMI N° 154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.579, de 13 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Programa Bolsa Família		
08.244.0033-2.074		
4.4.90.00.00.00.00.0156 (0020)	Aplicações Diretas	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Programa Bolsa Família		
08.244.0033-2.074		
3.3.90.00.00.00.00.0156 (0019)	Aplicações Diretas	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**Edital SEAGP N° 030/2009 - Processo Seletivo Público**  
EDITAL SEAGP N° 030/2009  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2009, divulgado através do Edital nº 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2009, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Público.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de Novembro de 2009.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP N° 030/2009

Agente Comunitária de Saúde – área 04
ANDRÉIA PACHECO DE COUTO

## Câmara de Vereadores

### Ato da Presidência N° 46/09

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 46/09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 39ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 16 de novembro de 2009 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
108	PL nº 3.812/09	15/10/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2010.	Ordinário	Primeira	Primeira

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA    LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA    ELÍSIO SGROTT    ROBERTO DE FARIAS PIRES  
Presidente    Vice-Presidente    Primeiro-Secretário    Segundo-Secretário

## Iomerê

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Tomada de Preços 0010/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 0010/2009

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços nº 0010/2009 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO. A abertura das propostas se dará no dia 01/12/2009 às 08:00h na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3539-6000

Iomerê, 13 de novembro de 2009.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 1457/09

LEI Nº 1.457/09, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.190/05, DE 15 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.190/05, de 15 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os servidores municipais ocupantes de cargos das categorias funcionais de Operador do Equipamento de Britagem e Auxiliar de Serviços Gerais em efetivo exercício de atividades no Britador da Municipalidade, bem como na Pedreira, farão jus à percepção de uma Gratificação Especial de Incentivo à Produção no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser paga mensalmente."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.190/05, de 15 de junho de 2005, permanecem inalterados e plenamente válidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, em 13 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 1975/2009

DECRETO Nº 1975/2009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IRINEÓPOLIS, EM CONJUNTO COM A 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Irineópolis, em conjunto com a 4ª Conferência Regional de Canoinhas, que abrange os Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras, a se realizar em 09 de dezembro de 2009, à partir das 8:00 horas, na Câmara de Vereadores de Canoinhas, sob a coordenação da Comissão preparatória nomeada pelo Município sede.

Art. 2º - A 4ª Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º - A 4ª Conferência será presidida pelo Presidente da Comissão preparatória.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Canoinhas, município sede da Conferência Regional expedirá, mediante portaria, o regimento da 4ª Conferência.

Parágrafo único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º - As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da cidade de Irineópolis, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 12 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

#### Portaria Nº 243/2009

PORTARIA Nº 243/2009.

CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 1975, de 12 de novembro de 2009, constitui a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º - A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil, indicados 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes para o exercício dessa representação, e integrarão a Comissão Preparatória Regional, como segue:

I - Poder Público

Titular: Maurício Juraszek

Suplente: Jaci Baggenstoss

**II – Sociedade Civil**

Titular: Jean Pedro Marques

Suplente: Terezinha Nicoluzzi

Art. 3º - Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal o senhor Maurício Juraszek.

Art. 4º - As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração de até o mês de dezembro de 2009.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Irineópolis (SC), 12 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

**Extrato Processo Licitatorio Nº 12/2009-FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2009 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de dezembro de 2009, às 10:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de combustíveis para veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício de 2010, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 13 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Secretaria Municipal da Saúde – Gestora FMS

**Extrato Processo Licitatorio Nº 28/2009 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2009 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia de 08 de dezembro de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de combustíveis para veículos e equipamentos da Municipalidade, para o Exercício de 2010, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 13:00 horas, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 13 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**José Boiteux****Prefeitura Municipal****Edital de Licitação 043/2009 - PMJB**

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para registro de preço, no dia 26/11/2009, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, Referente ao registro de preço para o fornecimento de 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel para o consumo da frota municipal do Município de José Boiteux. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 16 de novembro de 2009

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

**Luzerna****Prefeitura Municipal****Balancete Financeiro PML**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA ANEXO TC-05  
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 10/2009 Emissão: 31/10/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	727.616,66	DESPESA ORCAMENTARIA	480.251,59
RECEITA CORRENTE	727.841,66	LEGISLATIVA	17.930,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.581,25	ADMINISTRAÇÃO	81.161,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.037,73	SEGURANÇA PÚBLICA	8.469,25
RECEITA PATRIMONIAL	7.476,24	SAÚDE	8.510,37
RECEITA DE SERVIÇOS	4.280,00	TRABALHO	390,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	661.197,83	EDUCAÇÃO	194.220,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.268,61	CULTURA	22.757,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA		ANEXO TC-05	
ESTADO DE SANTA CATARINA		Emissão: 31/10/2009	
Balancete Financeiro de 10/2009			
		URBANISMO	34.919,82
		AGRICULTURA	32.663,95
		INDÚSTRIA	11.345,17
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.400,00
		TRANSPORTE	25.965,97
		DESPORTO E LAZER	9.562,01
		ENCARGOS ESPECIAIS	17.952,81
<b>&gt; RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>31.645,41</b>	<b>&gt; DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>121.884,60</b>
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.697,09	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.697,09
SALARIO-FAMILIA	417,82	SALARIO-FAMILIA	417,82
SALARIO-MATERNIDADE	2.279,27	SALARIO-MATERNIDADE	2.279,27
PREVIDENCIA SOCIAL	17.480,98	PREVIDENCIA SOCIAL	17.480,98
INSS	17.480,98	INSS	17.480,98
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	232,50	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	232,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.227,63	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.466,82
Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.109,23	Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.109,23
Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.118,40	Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.357,59
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	409,35	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	409,35
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	409,35	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	409,35
Contribuição ASM	409,35	Contribuição ASM	409,35
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	4.597,86	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	4.597,86
Tucano Obras e Serviços Ltda	1.231,84	Tucano Obras e Serviços Ltda	1.231,84
Auto Peças Zeca Ltda Me	177,83	Auto Peças Zeca Ltda Me	177,83
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	373,62	Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	373,62
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	66,00	Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	66,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	768,19	Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	768,19
Andrade Construções Ltda	771,62	Andrade Construções Ltda	771,62
Fernando Ignacio Rossa	117,98	Fernando Ignacio Rossa	117,98
Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	271,32	Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	271,32
Regina Carin Jacoby Cureau	26,40	Regina Carin Jacoby Cureau	26,40
Viga Pavimentação e Obras Ltda	442,16	Viga Pavimentação e Obras Ltda	442,16
Gabriel Ghisleni	207,90	Gabriel Ghisleni	207,90
Fernando Javier Gordillo	143,00	Fernando Javier Gordillo	143,00
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	90.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	90.000,00
<b>&gt; DESPESA EMPENHADA</b>	<b>480.251,59</b>	<b>&gt; DESPESA PAGA</b>	<b>580.481,19</b>
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	480.251,59	CREDITO LIQUIDADO	580.481,19
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	580.481,19
<b>&gt; SALDOS ANTERIORES</b>	<b>1.386.060,85</b>	<b>&gt; SALDOS ATUAIS</b>	<b>1.442.957,13</b>
APLICACOES FINANCEIRAS	1.074.502,99	APLICACOES FINANCEIRAS	1.056.034,44
BANCO DO BRASIL	303.774,64	BANCO DO BRASIL	309.241,88
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.783,22	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	77.680,81
<b>&gt; TOTAL</b>	<b>2.625.574,51</b>	<b>&gt; TOTAL</b>	<b>2.625.574,51</b>

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação -Pregão Presencial N° 059/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2009

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/12/2009, às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2009, objetivando a MATERIAL ESCOLAR. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 12 de novembro de 2009.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação -Pregão Presencial N° 060/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2009

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/12/2009, às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2009, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 12 de novembro de 2009.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

## Nova Trento

### Prefeitura Municipal

#### Decreto do Executivo N° 108/2009

DECRETO N° 108, de 12 de novembro 2009  
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito do Município de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando o Decreto Federal n° 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n° 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria n° 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Trento, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2009, em Nova Trento, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Trento, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Trento, será presidida pelo Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Chefe do Serviço de Turismo Sr. Eluisio Antonio Voltolini.

Art. 4º - O Prefeito, mediante Portaria, expedirá o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade e a composição da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Trento, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de novembro de 2009.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 12 de novembro de 2009.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

## Porto Belo

### Prefeitura Municipal

#### Lei nº 1.756/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.756/2009

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1º O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seu Dirigente ou Conselheiros.

Art. 2º O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção dentro do Conselho.

Art. 3º Gestão Escolar é o processo que rege o funcionamento da escola, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, no âmbito da unidade escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pela Secretaria de Educação.

Art. 4º A Comunidade Escolar é o conjunto constituído pelos membros do magistério, alunos, pais ou responsáveis pelos alunos e funcionários que protagonizam a ação educativa da escola.

Art. 5º A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 6º A ação do Conselho Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 7º A autonomia do Conselho Escolar será exercida com base nos seguintes compromissos:

- a) A legislação em vigor;
- b) A democratização da gestão escolar;
- c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 8º Os objetivos do Conselho Escolar são:

- I. Democratizar as relações no âmbito da escola, visando à qualidade de ensino através de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania;
- II. Promover a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar;
- III. Estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria de Educação, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações.

### TÍTULO II DO CONSELHO ESCOLAR

#### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 9º O Conselho Escolar é constituído por membro nato e por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 10. O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor de cada estabelecimento de ensino do Município de Porto Belo.

Art. 11. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo.

Parágrafo Único. No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente.

Art. 12. O Conselho Escolar de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) Dois representantes de professores;
- b) Um representante do comércio local;
- c) Dois representantes de pais ou responsáveis de alunos;
- d) Dois representantes dos servidores da escola.

### CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 13. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião de cada segmento convocada para este fim.

Art. 14. O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias do término da gestão.

§ 1º O edital de convocação não estabelecerá data das reuniões das eleições dos segmentos, fixando somente a data da posse dos novos representantes do Conselho, a qual não excederá 10 (dez) dias após o término da gestão anterior.

§ 2º As datas, horários e locais de reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

§ 3º No caso do segmento dos alunos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados por membros da equipe pedagógico-administrativa, docente ou pais.

Art. 15. Para dirigir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar, escolhidos em Assembléia convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar, ou ter parentesco em até o 2º grau com os candidatos.

Art. 16. Havendo segmento (s) composto(s) por um só funcionário, esse será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na ata de posse.

Parágrafo Único. No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, esse será representado pelo profissional designado para sua função.

Art. 17. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da unidade escolar, no mínimo 30 (trinta) dias úteis, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 18. A eleição poderá ocorrer mediante voto secreto, por aclamação ou outro procedimento a ser decidido pelo próprio segmento, devendo, para tanto, ser lavrada ata.

Art. 19. Têm direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis de alunos e alunos efetivamente matriculados (maiores de 16 anos).

§ 1º Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de:

- a) Férias;
- b) Júri e outras obrigatórias por lei;
- c) Licença para tratamento de saúde;
- d) Licença à gestante.

§ 2º No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma Unidade Escolar, terá direito a um voto, e em unidades diferentes, um voto em cada escola.

§ 3º Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá votar em mais de uma categoria na mesma escola, ainda que represente

segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

- a) Professor;
- b) Funcionário;
- c) Aluno;
- d) Pai.

§ 4º No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 20. Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 21. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos proceder-se-á a nova eleição.

Parágrafo Único. A escola poderá definir procedimentos nesse caso: sorteio, idade, tempo de serviço, número de filhos, etc.

Art. 22. Para cada Conselheiro será eleito um Suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do Cargo.

§ 1º O Conselheiro não poderá se fazer representar por outrem em nenhuma hipótese a não ser por seu suplente.

§ 2º Para o cumprimento deste artigo excetua-se o previsto no Art. 18 deste Estatuto.

Art. 23. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.

§ 1º A data da reunião de posse dos representantes eleitos não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias após o término da gestão anterior.

§ 2º - A reunião de posse será pública.

§ 3º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

- a) Assinatura da Ata e Termo de Posse;
- b) Ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo.

Art. 24. Os elementos do Conselho Escolar que se ausentarem por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas serão destituídos assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências poderão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes as decisões da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 25. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo Único. O Conselheiro representante do Segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

Art. 26. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor, obedecidas às disposições da presente Lei.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 27. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da escola e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria de Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 28. O Conselho Escolar funcionará somente com um quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

I. As reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, por representante designado pelo mesmo, dentre os seus componentes, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;

II. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:

- a) Por convocação do Presidente do Conselho;
- b) Por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião anual do Conselho Escolar.

§ 3º Das reuniões serão lavradas Atas, por Secretários "ad hoc", em livro próprio.

Art. 29. As deliberações do Conselho Escolar só serão válidas quando tomadas por metade mais um dos presentes à reunião.

§ 1º Não havendo total esclarecimento sobre a matéria a ser votada, a reunião será adiada, visando a estudos que melhor embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do desejável consenso.

§ 2º A ausência do(s) Conselheiro(s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 30. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados editais ou livro de avisos, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ESCOLAR

Art. 31. As atribuições do Conselho de Escola são definidas em função das condições reais da escola, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 32. São atribuições do Conselho de Escola:

- I. Estabelecer e acompanhar o projeto político-pedagógico da escola;
- II. Analisar e aprovar o Plano Anual da Escola, com base no projeto político-pedagógico da mesma;
- III. Acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano Anual, redirecionando as ações quando necessário;
- IV. Definir critérios para a cessão do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora, garantindo o fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil;
- V. Analisar projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo ensino-aprendizagem;
- VI. Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
- VII. Propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão, como dos que forem a ele encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade escolar;
- VIII. Apreçar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais

membros do Conselho Escolar quando do não-cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Estatuto, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, o encaminhado para a Secretaria da Educação;

IX. Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;

X. Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

XI. Elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário;

XII. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar encaminhadas pela equipe pedagógico-administrativa ou membros do Conselho;

XIII. Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;

XIV. Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na escola.

XV. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar a criação de instituições auxiliares e seus estatutos quando não for da competência de órgãos específicos;

XVI. Definir as diretrizes para a atuação das instituições auxiliares;

XVII. Acompanhar a atuação das instituições auxiliares visando ao desenvolvimento de um trabalho integrado e coerente com o projeto político-pedagógico da escola, propondo, se necessário, alterações nos seus Estatutos, ouvindo o segmento a que diz respeito;

XVIII. Elaborar calendário escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Educação;

XIX. Discutir sobre a proposta curricular da escola, visando ao aperfeiçoamento e enriquecimento desta, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação;

XX. Estabelecer critério de distribuição de material escolar e de outras espécies destinado a alunos, quando fornecido pela Mantenedora ou obtido junto a outras fontes;

XXI. Propor à Secretaria de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando 2/3 (dois terços) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;

XXII. Receber e analisar recursos de qualquer natureza, interposto por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução a nível de administração escolar;

XXIII. Recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto pro tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;

XXIV. Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

- a) O cumprimento das disposições legais;
- b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
- c) A divulgação do edital de matrículas;
- d) A aplicação de penalidades previstas no Regimento Escolar quando encaminhada pelo Diretor;
- e) Adoção e comunicação ao(s) órgão(s) competente(s) das medidas de emergência em caso de irregularidades graves na escola.

§ 1º Para fins da presente Lei considerar-se-ão irregularidades graves:

- a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
- b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
- c) Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
- d) Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, acarretando prejuízo pedagógico.

§ 2º A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

#### SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 33. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 34. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada à interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 35. São atribuições do Presidente do Conselho:

I. Convocar, através de edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;

II. Convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;

III. Presidir as reuniões do Conselho Escolar;

IV. Diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;

V. Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;

VI. Submeter à análise e à aprovação o Plano Anual da Escola;

VII. Diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";

VIII. Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, incluindo relação dos presentes;

IX. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

X. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 36. São atribuições dos Conselheiros:

I. Organizar seus segmentos, agindo como porta-voz de interesses e posições de seus pares;

II. Promover reuniões com seus segmentos a fim de discutir questões referentes à organização e funcionamento da escola visando ao encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho;

III. Representar seus segmentos, visando sempre à função social da Escola;

IV. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados.

V. Divulgar as definições do Conselho a seus pares;

VI. Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;

VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

#### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES

##### SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 37. Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I. Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

II. Articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com

o artigo 30, inciso II, deste Estatuto;  
 III. Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;  
 IV. Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;  
 V. Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;  
 VI. Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;  
 VII. Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;  
 VIII. Solicitar ao Diretor da Escola o uso do espaço físico escolar, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos do projeto político-pedagógico sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

#### SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 38. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

- I. Representar as idéias e reivindicações de seus segmentos;
- II. Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
- III. Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto;
- IV. Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Escolar;
- V. Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
- VI. Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
- VII. Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes à Escola.

#### SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 39. Aos Conselheiros é vedado:

- I. Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico administrativo;
- II. Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
- III. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IV. Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- V. Divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

#### SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 40. O elemento do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições desta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo presidente do Conselho;
- b) Advertência verbal, em reunião do Conselho com registro em ata e ciência do advertido;
- c) Repreensão, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
- d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho.

Art. 41. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do Conselheiro.

#### CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 42. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

- I. Ter conhecimentos da Presente Lei do Conselho Escolar;
- II. Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
 em Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de novembro de 2009.  
 ALBERT STADLER  
 Prefeito

#### Lei nº 1.757/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
 GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 1.757/2009

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR: VEREADOR JOEL ORLANDO LUCINDA.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Creche Crianças de Maria, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.670.307/0001-53, com sede na Rua Beija Flor, nº 619, Bairro Perequê, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo, Livro 1º, Registro 47, fl. 47.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
 em Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de novembro de 2009.  
 ALBERT STADLER  
 Prefeito

#### Lei nº 1.758/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
 GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 1.758/2009

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS E EXAMES MÉDICOS EM METODOLOGIA DE FÁCIL COMPREENSÃO". AUTOR: VEREADOR CHARLES SILVESTRE MARQUES.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Torna obrigatório no âmbito do Poder Público do Município de Porto Belo, a expedição de receitas e exames médicos em letras de forma ou digitados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
 em Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de novembro de 2009.  
 ALBERT STADLER  
 Prefeito

**Decreto Nº 734/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 734/2009  
"CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento,

## DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Belo, a se realizar dia 11 de dezembro de 2009, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Belo desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º Por ato do Chefe do Poder Executivo será homologado, o Regimento da Conferência que disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 4º Fica criada a Comissão Preparatória para a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Belo, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, composta pelos representantes de segmentos relacionados:

## I – Do Poder Público Municipal:

Titular: Aoilto Motta Porto  
Suplente: Roberto Albertino de Souza  
Titular: Johnson Zunino  
Suplente: Gilmara Monteiro Baltazar

## II – Da Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação do Desenvolvimento Comunitário de Porto Belo:  
Titular: Luciano José Cota  
Suplente: Fernanda Rodrigues Santos Diniz
- b) Associação da Melhor Idade Anos Dourados com Alegria de Viver:  
Titular: Amaro Berns  
Suplente: Hilda Serpa
- c) Associação Cultural e Recreativa de Porto Belo:  
Titular: Silvana Nunes Stadler  
Suplente: Arcelina Serpa
- d) Colônia dos Pescadores Z8:  
Titular: Altino Torquato dos Santos Júnior  
Suplente: Simone Ribeiro
- e) Associação Educacional Protetora de Animais de Porto Belo:  
Titular: Rejane Bulgarelli Deluca  
Suplente: Nila Mandeli

Art. 5º A Conferência Municipal de Porto Belo será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Belo correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.  
ALBERT STADLER  
Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 070/2009 - Prefeitura**

Extrato de Contrato Nº 070/2009 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Convite nº 053/2009

Objeto: serviços de Geologia pela CONTRATADA ao Município através da elaboração de estudos visando gerar subsídios técnicos para a regularização futura de JAZIDA PARA EXTRAÇÃO MINERAL em propriedade do senhor NELSON LUIZ MAFRA, localizada no Sertão de Santa Luzia, zona rural de Porto Belo/SC, com área total de 87.500 m<sup>2</sup> (700 x 125), caracterizando as questões abrangidas pela legislação mineral e ambiental.

Contratado(a): AMBIENS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

Prazo de vigência: Até 90 dias a partir da Assinatura do Contrato. O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Data e assinatura do contrato: 20 de outubro de 2009.

ALBERT STADLER

Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 071/2009 - Prefeitura**

Extrato de Contrato Nº 071/2009 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Convite nº 056/2009

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO NO 1º GP PM DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 1020.

Contratado(a): SF DA SILVA & CIA LTDA.

Prazo de vigência: Até 31/12/2009.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 489,20 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Data e assinatura do contrato: 9 de novembro de 2009.

ALBERT STADLER

Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 072/2009 - Prefeitura**

Extrato de Contrato Nº 072/2009 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Convite nº 056/2009

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO NO 1º GP PM DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 1023.

Contratado(a): BATISTA & SILVA PAPELARIA LTDA LTDA. ME.

Prazo de vigência: Até 31/12/2009.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 432,67 (Quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Data e assinatura do contrato: 9 de novembro de 2009.

ALBERT STADLER

Prefeito



**Extrato de Contrato N° 029/2009 - Fundo Municipal de Educação**

Extrato de Contrato N° 029/2009

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 031/2009

Objeto: Aquisição de 12.000 (doze mil) litros de óleo diesel, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município no ano de 2009.

Contratado(a): RUDIPEL RUDINICK PETRÓLEO LTDA.

Prazo de vigência: Até 31/12/2009.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 22.524,00 (Vinte e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Data e assinatura do contrato: 10 de novembro de 2009.

ALBERT STADLER

Prefeito

**Extrato de Contrato N° 030/2009 - Fundo Municipal de Educação**

Extrato de Contrato N° 030/2009

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 032/2009

Objeto: Aquisição de 12.000 (doze mil) litros de óleo diesel, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município no ano de 2009.

Contratado(a): COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO QUATRO ILHAS LTDA.

Prazo de vigência: Até 31/12/2009.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Data e assinatura do contrato: 11 de novembro de 2009.

ALBERT STADLER

Prefeito

**Extrato de Contrato N° 032/2009 - FMS**

Extrato de Contrato N° 032/2009

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 031/2009

Objeto: Aquisição de 6.000 (seis mil) litros de óleo diesel, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município no ano de 2009.

Contratado(a): RUDIPEL RUDINICK PETRÓLEO LTDA.

Prazo de vigência: Até 31/12/2009.

O valor global: R\$ 11.262,00 (Onze mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Data e assinatura do contrato: 10 de novembro de 2009.

ALBERT STADLER

Prefeito

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****Resolução N° 014/2009 - FIA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**RESOLUÇÃO N° 14/2009**

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSO DO FIA PARA A COMPRA DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo – CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Conselho, em sua Assembléia extraordinária de 05 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Destinar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos e setenta e duas) para compra de 242 (duzentas e quarenta e duas) camisetas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 09 de novembro de 2009.

SORAIA JOSELITA DEPIN

Coordenadora Geral do CMDCA.

**Rio do Sul****Prefeitura Municipal****Pregão Presencial 012/FMAS/2009**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2009/FMAS

OBJETO: Aquisição de gasolina comum para atender necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, abastecimento direto na bomba do Posto.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 237/2006, de 23 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/11/2009, às 08:30h, no endereço abaixo  
CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 26/11/2009, no endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 16 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Edital Processo Seletivo N° 012/2009**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 012/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 18 da Lei Complementar 098/2003, Lei Complementar 099/2003 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, para contratação de Professor de Educação Infantil, em caráter temporário, em substituição a Professores do Quadro de Pessoal do Município de Rio do Sul – SC.

1 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

1.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;



- 1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.3 Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
- 1.4 Ter capacidade física para a função e sanidade mental;
- 1.5 Estar legalmente habilitado para o exercício da função;
- 1.6 Não possuir acumulação proibida de cargo ou função pública;
- 1.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 101, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Complementar Municipal 099/2003 e suas alterações.

## 2 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Wenceslau Borini, 2950, Bairro Canta Galo, Rio do Sul-SC, pessoalmente ou por procuração simples acompanhada por carteira de identidade, no período de 16/11/2009 até 27/11/2009, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

2.2 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar:

- a) Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de desempate);
- c) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Fotocópia e original dos certificados de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, frequentados nos últimos 3 anos e emitidos por Instituição de Ensino credenciada. (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado dos cursos de aperfeiçoamento, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso).
- e) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço no Magistério, fornecido por instituição oficial (excetuando-se o tempo de estágio), expresso em anos, meses e dias, até a data limite do início das inscrições, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário;

2.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros/e ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

2.4 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital;

2.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

## 3 – DAS VAGAS

3.1 As vagas oriundas deste processo seletivo destinam-se ao suprimento de vagas nos meses de janeiro e fevereiro de 2010, em virtude do período de férias dos Professores da área de Educação Infantil e estarão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 09/12/2009.

## 4 – DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 A escolha de vagas será realizada no dia 10/12/2009, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, pelo próprio candidato, não admitindo-se que seja feita através de procuração.

4.2 Os candidatos deverão comparecer no local, dia e horário supra citados, munidos de documento de identidade e comprovante de inscrição.

4.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitando a ordem de classificação.

4.4 O candidato que não tiver interesse em nenhuma das vagas

ofertadas será eliminado do processo seletivo através da assinatura em termo de desistência.

4.5 Após a escolha de vagas, o Departamento de Recursos Humanos efetuará a convocação dos candidatos, agendando os exames admissionais, dando início ao processo de contratação.

4.6 Cessadas as vagas no momento da primeira escolha, os candidato seguintes serão convocados na medida em que surgir a necessidade de preenchimento das vagas, sendo contactados através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição e ainda, se for o caso, através do site oficial do município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)) e do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

4.6 - O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

## 5 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

5.1 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Rio do Sul, limitando-se ao máximo de 40 horas semanais estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério.

5.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado no ato da contratação com base na maior titulação do candidato, desde que de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo irá substituir, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Vencimento 10h	Vencimento 20h	Vencimento 30h	Vencimento 40h
Professor Nível I	-	R\$ 369,03		R\$ 738,07
Professor Nível II	R\$ 276,78	R\$ 553,56	R\$ 830,34	R\$ 1.107,13
Professor Nível III	R\$ 304,45	R\$ 608,90	R\$ 913,41	R\$ 1.217,82
Professor Nível IV	R\$ 369,03	R\$ 738,07	R\$ 1.107,10	R\$ 1.476,14

5.3 O candidato com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

5.4 Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível II do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

5.5 Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível II, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a maior habilitação (conforme item 8 deste edital), em ordem decrescente de pontuação, divididos por nível e área de atuação.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização;
- b) Maior tempo de serviço no magistério;
- c) Maior número de dependentes;
- d) Maior idade.



7.1 Do cálculo da Pontuação para o desempate:

- a) No cálculo dos pontos a serem atribuídos por horas de aperfeiçoamento e/ou atualização computar-se-á:
- 1,0 (hum) ponto a cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização freqüentados nos 3 últimos anos, limitando-se ao máximo de 320 horas.
  - 3,0 (três) pontos para cada curso de Pós-Graduação, na área da educação, já concluídos e não considerados para a inscrição.
- b) No cálculo dos pontos referente ao Tempo de Serviço, computar-se-á um ponto para cada ano de tempo de serviço prestado no magistério, computados até a data limite de início das inscrições.
- Computar-se-á 0,5 (meio ponto) para cada 6 meses, não contando períodos inferiores a 6 meses.
  - No cômputo do tempo de serviço, não será permitida contagem concomitante.
  - Computar-se-á fração de 15 dias ou mais, como um mês.

## 8 - DAS HABILITAÇÕES

8.1 Para a área de Educação Infantil:

- a) Professor nível 4: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação mais Pós-graduação em nível de mestrado na área da educação;
- b) Professor nível 3: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação mais Pós-Graduação em nível de Especialização afim;
- c) Professor nível 2: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
- d) Professor com Licenciatura Plena em área afim;
- e) Professor com Magistério Completo, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior na 8ª ou última fase do curso;
- f) Professor com Magistério Completo, cursando demais Licenciaturas Plena na 8ª ou última fase do curso;
- g) Professor com Magistério Completo, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior a partir da 4ª fase;
- h) Professor com Magistério Completo, cursando demais Licenciaturas Plena a partir da 4ª fase;
- i) Professor com Magistério Completo.
- j) Candidato com Ensino Médio, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior na 8ª ou última fase do curso.
- l) Candidato com Ensino Médio, cursando demais Licenciaturas Plena na 8ª ou última fase do curso;
- m) Candidato com Ensino Médio, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, a partir da 4ª fase.
- n) Candidato com Ensino Médio, cursando demais Licenciaturas Plena, a partir da 4ª fase.

## 9 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSO

9.1 A classificação será publicada no site do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), da Prefeitura Municipal de Rio do Sul: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04/12/2009. O candidato terá até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da classificação, para solicitar recurso através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo, sediado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através dos murais já citados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil. Findo o prazo de recurso, o resultado será homologado e os candidatos automaticamente convocados para a escolha de vagas, conforme item 4 deste edital.

9.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos nos item acima.

## 10 - DA ADMISSÃO

10.1 A admissão prevista neste edital tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado ou não, em conformidade com a Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores;

10.2 Previamente à admissão, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos: Fotocópia legível:

- a) CPF  
b) Carteira de Identidade  
c) Carteira de reservista (se homem)  
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP  
e) Certidão nascimento ou casamento  
f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)  
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais  
h) 01 foto 3x4 atualizada  
i) Comprovante da Escolaridade exigido para o cargo  
j) Endereço completo e telefone para contato  
l) Declaração Acúmulo Cargo (preenchida no RH)  
m) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)  
n) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)  
o) Carteira comprovando grupo sanguíneo

10.3 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

10.4 As contratações serão efetuadas com base no regime estatutário "Direito Administrativo", conforme artigo 1º, da Lei nº 3.796/02 e alterações posteriores, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.

10.5 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS).

## 11 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	16/11/2009 até 27/11/2009
CLASSIFICAÇÃO FINAL	04/12/2009
RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL	04 e 07/12/2009
PERÍODO RESPOSTA RECURSO	08/12/2009
HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO	09/12/2009

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração a qual deverá ser anexada ao processo de inscrição.

12.2 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela SME, e de acordo com as necessidades do Município.

12.3 O professor, que possuir penalidade disciplinar de demissão no serviço público municipal de Rio do Sul, somente poderá ser contratado, se respeitadas as normas previstas no Art. 101 da Lei Complementar nº. 099, de 24 de abril de 2.003.

12.4 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos e ao Sistema Municipal de Ensino, com reflexo no Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporados a partir de sua vigência.

12.5 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas previstas neste edital.

12.6 Este processo seletivo terá validade para os meses de janeiro e fevereiro de 2010.



12.7 A aprovação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade de vagas.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente. Revogam-se as disposições em contrário.

12.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

JANARA APARECIDA MAFRA  
Secretário Municipal de Educação

### **Edital Processo Seletivo Nº 013/2009**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 18 da Lei Complementar 098/2003, Lei Complementar 099/2003 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, para contratação de Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais, Séries Finais e Pedagogo, em caráter temporário, do Quadro de Pessoal do Município de Rio do Sul – SC.

#### 1 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

- 1.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- 1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.3 Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
- 1.4 Ter capacidade física para a função e sanidade mental;
- 1.5 Estar legalmente habilitado para o exercício da função;
- 1.6 Não possuir acumulação proibida de cargo ou função pública;
- 1.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 101, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Complementar Municipal 099/2003 e suas alterações.

#### 2 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Wenceslau Borini, 2950, Bairro Canta Galo, Rio do Sul-SC, pessoalmente ou por procuração simples acompanhada por carteira de identidade, no período de no período de 16/11/2009 até 27/11/2009, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

2.2 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar:

- a) Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (para caso de desempate);
- c) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Fotocópia e original dos certificados de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, frequentados nos últimos 3 anos e emitidos por Instituição de Ensino credenciada. (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado dos cursos de aperfeiçoamento, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso).
- e) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço no Magistério,

fornecido por instituição oficial (excetuando-se o tempo de estágio), expresso em anos, meses e dias, até a data limite do início das inscrições, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário;

2.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros/e ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

2.4 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital;

2.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

2.6 O candidato poderá inscrever-se para apenas uma função deste Processo Seletivo e não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da função para a qual o candidato se inscreveu.

#### 3– DAS VAGAS

3.1 – As vagas oriundas deste processo seletivo destinam-se ao suprimento de vagas que surgirem para o ano letivo de 2010, em decorrência de afastamentos legais e estarão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 09/12/2009.

#### 4 – DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 A escolha de vagas das Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Pedagogos, será realizada no dia 10/12/2009, a partir das 14h, e de Educação Infantil, dia 11/12/2009, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser efetuada pelo próprio candidato, não admitindo-se que seja feita através de procuração.

4.2 Os candidatos deverão comparecer no local, dia e horário supra citados, munidos de documento de identidade e comprovante de inscrição.

4.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitando a ordem de classificação.

4.5 O candidato poderá fazer sua escolha de vaga em mais de uma Unidade Escolar, nos casos das Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, conforme necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6 O candidato poderá assumir a carga horária máxima de 40 horas semanais.

4.7 O candidato que não tiver interesse em nenhuma das vagas ofertadas será eliminado do processo seletivo através da imediata assinatura em termo de desistência.

4.8 Os candidatos que escolheram vagas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 18 /01/2010, para dar início ao processo de contratação.

4.9 Cessadas as vagas no momento da primeira escolha, os candidatos seguintes serão convocados na medida em que surgir a necessidade de preenchimento das vagas, sendo contactados através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição e ainda, se for o caso, através do site oficial do município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)) e do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

4.10 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.



4.11 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade.

4.12 - Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 24 horas, para a assinatura do termo de desistência de vaga, sendo eliminado do processo.

4.13 - O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

#### 5 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

5.1 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Rio do Sul, limitando-se ao máximo de 40 horas semanais estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério.

5.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado no ato da contratação com base na maior titulação do candidato, desde que de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo irá substituir, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Vencimento 10h	Vencimento 20h	Vencimento 30h	Vencimento 40h
Professor Nível I	-	R\$ 369,03	-	R\$ 738,07
Professor Nível II	R\$ 276,78	R\$ 553,56	R\$ 830,34	R\$ 1.107,13
Professor Nível III	R\$ 304,45	R\$ 608,90	R\$ 913,41	R\$ 1.217,82
Professor Nível IV	R\$ 369,03	R\$ 738,07	R\$ 1.107,10	R\$ 1.476,14
Pedagogo nível 2	-	-	-	R\$ 1.107,13
Pedagogo nível 3	-	-	-	R\$ 1.217,82

5.3 O candidato com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

5.4 Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível II do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

5.5 Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível II, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

#### 6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a maior habilitação (conforme item 8 deste edital), em ordem decrescente de pontuação, divididos por nível e área de atuação.

#### 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização;
- Maior tempo de serviço no magistério;
- Maior número de dependentes;
- Maior idade.

7.1 Do cálculo da Pontuação para o desempate:

a) No cálculo dos pontos a serem atribuídos por horas de aperfeiçoamento e/ou atualização computar-se-á:

- 1,0 (hum) ponto a cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização freqüentados nos 3 últimos anos, limitando-se ao máximo de 320 horas.

- 3,0 (três) pontos para cada curso de Pós-Graduação, na área da educação, já concluídos e não considerados para a inscrição.

b) No cálculo dos pontos referente ao Tempo de Serviço, computar-se-á um ponto para cada ano de tempo de serviço prestado no magistério, computados até a data limite de início das inscrições.

- Computar-se-á 0,5 (meio ponto) para cada 6 meses, não contando períodos inferiores a 6 meses.

- No cômputo do tempo de serviço, não será permitida contagem concomitante.

- Computar-se-á fração de 15 dias ou mais, como um mês.

#### 8 - DAS HABILITAÇÕES

8.1 Para a área de Educação Infantil e Séries Iniciais:

a) Professor nível 4: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação mais Pós-graduação em nível de mestrado na área da educação;

b) Professor nível 3: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação mais Pós-Graduação em nível de Especialização afim;

c) Professor nível 2: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

d) Professor com Licenciatura Plena em área afim;

e) Professor com Magistério Completo, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior na 8ª ou última fase do curso;

f) Professor com Magistério Completo, cursando demais Licenciaturas Plena na 8ª ou última fase do curso;

g) Professor com Magistério Completo, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior a partir da 4ª fase;

h) Professor com Magistério Completo, cursando demais Licenciaturas Plena a partir da 4ª fase;

i) Professor com Magistério Completo.

j) Candidato com Ensino Médio, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior na 8ª ou última fase do curso.

l) Candidato com Ensino Médio, cursando demais Licenciaturas Plena na 8ª ou última fase do curso;

m) Candidato com Ensino Médio, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, a partir da 4ª fase.

n) Candidato com Ensino Médio, cursando demais Licenciaturas Plena, a partir da 4ª fase.

8.2 Para as disciplinas do Ensino Fundamental – Séries Finais:

a) Professor nível 4: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação mais Pós-graduação em nível de mestrado na área da educação;

b) Professor nível 3: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação mais Pós-Graduação em nível de Especialização afim;

c) Professor nível 2: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação;

d) Professor com Licenciatura Plena em área afim;

e) Candidato cursando licenciatura específica na 8ª ou última fase do curso;

f) Candidato cursando licenciatura específica a partir da 4ª fase.

g) Candidatos com Ensino Médio - Magistério, com experiência comprovada na área de atuação.

8.3 Para Pedagogo:

a) Pedagogo nível 4: Licenciatura Plena de Pedagogia em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, mais Pósgraduação em nível de mestrado na área da educação;

b) Pedagogo nível 3: – Licenciatura Plena de Pedagogia em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, mais Pós-Graduação em nível de Especialização afim;

c) Pedagogo nível 2: Licenciatura Plena de Pedagogia em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais;

- Para o cargo de Pedagogo o candidato deverá comprovar experiência de 2 anos na área do magistério.

#### 9 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSO

9.1 A classificação será publicada no site do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), da Prefeitura Municipal de Rio do Sul: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04/12/2009. O candidato terá até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da classificação, para solicitar recurso através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo, sediado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através dos murais já citados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil. Findo o prazo de recurso, o resultado será homologado e os candidatos automaticamente convocados para a escolha de vagas, conforme item 4 deste edital.

9.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos nos item acima.

#### 10 - DA ADMISSÃO

10.1 A admissão prevista neste edital tem caráter emergencial devendo ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado ou não, de acordo com o motivo de contratação e em conformidade com a Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores;

10.2 Previamente à admissão, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

Fotocópia legível:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de reservista (se homem)
- d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
- e) Certidão nascimento ou casamento
- f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
- g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- h) 01 foto 3x4 atualizada
- i) Comprovante da Escolaridade exigido para o cargo
- j) Endereço completo e telefone para contato
- l) Declaração Acúmulo Cargo (preenchida no RH)
- m) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
- n) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
- o) Carteira comprovando grupo sanguíneo
- p) Comprovante de 02 anos de docência (para a função de Pedagogo).

10.3 As contratações serão efetuadas com base no regime estatutário "Direito Administrativo", conforme artigo 1º, da Lei nº 3.796/02 e alterações posteriores, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.

10.4 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS).

#### 11 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	16/11/2009 até 27/11/2009
CLASSIFICAÇÃO FINAL	04/12/2009

RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL	04 e 07/12/2009
PERÍODO RESPOSTA RECURSO	08/12/2009
HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO	09/12/2009

#### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato poderá inscrever-se para apenas um nível de atuação (Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Séries Finais ou Pedagogo).

12.2 A carga horária do candidato será definida conforme a vaga escolhida pelo mesmo.

12.3 Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração a qual deverá ser anexada ao processo de inscrição.

12.4 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela SME, e de acordo com as necessidades do Município.

12.5 O professor, que possuir penalidade disciplinar de demissão no serviço público municipal de Rio do Sul, somente poderá ser contratado, se respeitadas as normas previstas no Art. 101 da Lei Complementar nº. 099, de 24 de abril de 2.003.

12.6 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos e ao Sistema Municipal de Ensino, com reflexo no Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporados a partir de sua vigência.

12.7 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas previstas neste edital.

12.8 Este processo seletivo terá validade para ano letivo de 2010.

12.9 A aprovação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade de vagas.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente. Revogam-se as disposições em contrário.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

JANARA APARECIDA MAFRA  
Secretário Municipal de Educação

#### Edital Processo Seletivo 014/2009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 18 da Lei Complementar 098/2003, Lei Complementar 099/2003, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.894, de 28 de julho de 2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, para contratação em caráter temporário de PROFESSOR, para atuar nas disciplinas que fazem parte da Matriz Curricular do Currículo Básico e nas Atividades Curriculares Complementares dos Centros Educacionais em Tempo Integral.

#### 1 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;



- 1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.3 Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
- 1.4 Ter capacidade física para a função e sanidade mental;
- 1.5 Estar legalmente habilitado para o exercício da função;
- 1.6 Não possuir acumulação proibida de cargo ou função pública;
- 1.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 101, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Complementar Municipal 099/2003 e suas alterações.

## 2 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Wenceslau Borini, 2950, Bairro Canta Galo, Rio do Sul-SC, pessoalmente ou por procuração simples acompanhada por carteira de identidade, no período de no período de 16/11/2009 até 27/11/2009, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

2.2 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar:

- a) Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (para caso de desempate);
- c) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Fotocópia e original dos certificados de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, frequentados nos últimos 3 anos e emitidos por Instituição de Ensino credenciada. (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado dos cursos de aperfeiçoamento, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso).
- e) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço no Magistério (para desempate) e/ou na área de atuação, fornecido por instituição oficial (excetuando-se o tempo de estágio), expresso em anos, meses e dias, até a data limite do início das inscrições, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário;
- f) Endereço, e-mail pessoal e telefone para contato (horário comercial e no caso de ter apenas telefone celular, fornecer um outro número de pessoa conhecida com possibilidade de transmitir recado);

2.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros/e ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

2.4 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital;

2.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

2.6 O candidato poderá inscrever-se em até duas disciplinas deste Processo Seletivo e não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da disciplina para a qual o candidato se inscreveu.

## 3 – DAS VAGAS

3.1 As vagas oriundas deste Processo Seletivo serão oferecidas em decorrência da composição da Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Atividades Curriculares Complementares – Período Integral e estarão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09/12/2009.

## 4 – DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

4.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo será convocado na medida em que surgir a necessidade de preenchimento das

vagas, sendo contactados através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição e ainda, se for o caso, através do site oficial do município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)) e do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

4.2 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade.

4.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previstos no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação.

4.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

4.5 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não admitindo-se que seja feita através de procuração. O candidato poderá assumir a carga horária máxima de 40 horas semanais.

4.6 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 24 horas, para a assinatura do termo de desistência de vaga, sendo eliminado do processo.

4.7 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

## 5 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

5.1 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Rio do Sul, limitando-se ao máximo de 40 horas semanais, estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério.

Nível	Vencimento 10h	Vencimento 20h	Vencimento 30h	Vencimento 40h
Professor Nível I	R\$ 219,85	R\$ 369,03	R\$ 659,56	R\$ 738,07
Professor Nível II	R\$ 276,78	R\$ 553,56	R\$ 830,34	R\$ 1.107,13
Professor Nível III	R\$ 304,45	R\$ 608,90	R\$ 913,41	R\$ 1.217,82
Professor Nível IV	R\$ 369,03	R\$ 738,07	R\$ 1.107,10	R\$ 1.476,14

5.2 Para professor com formação em Ensino Médio – Magistério, o salário a ser recebido corresponderá a 100% do professor nível I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio do Sul.

5.3 Professor com formação superior, sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando a oitava fase do curso referente a vaga ofertada, o salário corresponderá a 90% do vencimento base, do professor nível II do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio do Sul.

5.4 Para o candidato cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de licenciatura plena específica, o salário corresponderá a 75% do vencimento base, pago ao professor nível II do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio do Sul.

5.5 Para o candidato com formação em Ensino Médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, o vencimento será de 100 % do valor correspondente ao cargo de professor nível I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio do Sul.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão selecionados e classificados conforme a

sua habilitação, experiência na área de atuação e cursos de aperfeiçoamento, cada qual com pontuação específica, somando-se ao final o máximo de 26 pontos, conforme os seguintes critérios:

6.2 Quanto a formação: (considerando apenas a maior formação do candidato)

- Formação Superior: 7 pontos
- Formação Superior em Área Afim: 5 pontos
- Formação Superior sem habilitação para o magistério ou formação em área correlata ou cursando no mínimo a 8ª fase de licenciatura plena específica: 4 pontos
- Formação Superior cursando disciplina específica a partir da 4ª fase: 3 pontos
- Formação Ensino Médio Magistério: 2 pontos
- Formação Ensino Médio Técnico de Desporto Individual e Coletivo, credenciado pelo CREF/SC, em dia com suas obrigações: 1 ponto
- Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento na área de atuação: 0,5 pontos

6.3 Quanto a experiência e aperfeiçoamento:

- Pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação: 5 pontos (independente da quantidade que o candidato possuir)
- Pós-graduação em nível de especialização na área de atuação : 3 pontos (independente da quantidade que o candidato possuir)
- Experiência comprovada na área de atuação: Até 2 anos : 1 ponto (não considerando períodos inferiores a 6 meses), de 2 a 5 anos: 2 pontos e acima de 5 anos: 3 pontos.
- Comprovação de participação em cursos relacionados com a área e/ou atividade de contratação, frequentados nos 3 últimos anos, devidamente registrados no órgão competente, sendo considerado um ponto para cada 40 horas de curso, limitando ao máximo o cômputo de 320 horas, equivalendo a 8 pontos.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior tempo de serviço no Magistério;
- b) Maior número de dependente;
- c) Maior idade.

8 – DAS HABILITAÇÕES

8.1 Comprovar habilitação de acordo com a área de inscrição, conforme abaixo:

a) Para os candidatos ao cargo de professor de Língua Espanhola e/ou Italiana:

Formação Superior em Letras e/ou Língua Estrangeira Específica;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

b) Para os candidatos ao cargo de professor de Música:

Formação Superior em Música ou Artes Cênicas;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

c) Para os candidatos ao cargo de professor de Artesanato:

Formação Superior em Artes;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;

Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;

Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

d) Para os candidatos ao cargo de professor de Teatro:

Formação Superior em Artes Cênicas;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

e) Para os candidatos ao cargo de professor de Atividades Esportivas, Recreativas e Motoras: Dança, Recreação/Jogos, Oficina Interativa, Xadrez, Tênis de Mesa, Atletismo, Vôlei, Futebol de Campo e Futsal, Handebol, Basquete e Artes Marciais – Judô, Caratê e Capoeira:

Formação Superior em Educação Física;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
Técnico de Desporto Individual e Coletivo, credenciado pelo CREF/SC, em dia com suas obrigações;  
Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

f) Para os candidatos ao cargo de professor de Educação Ambiental e Alimentar:

Formação Superior em Ecologia, Biologia ou Ciências Biológicas;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

g) Para os candidatos ao cargo de professor de Empreendedorismo:

Formação Superior em Administração, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Economia;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

h) Para os candidatos ao cargo de professor de Informática:

Formação Superior em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação, Engenharia da Computação;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

i) Para os candidatos ao cargo de professor de Filosofia:

Formação Superior em Filosofia, História, Ciências da Religião;  
Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do

curso referente a vaga ofertada;  
 Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
 Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
 Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

j) Para os candidatos ao cargo de professor de Núcleo Pedagógico (Matemática/Lógica)

Formação Superior em Matemática;  
 Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
 Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
 Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
 Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

l) Para os candidatos ao cargo de professor de Núcleo Pedagógico (Linguagem/Letramento)

Formação Superior em Letras;  
 Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
 Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
 Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
 Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

m) Para os candidatos ao cargo de professor de Iniciação Profissional – Primeiro Emprego (Matemática Financeira):

Formação Superior em Matemática, Ciências Contábeis, Economia, Comércio Exterior, Administração, Marketing;  
 Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
 Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
 Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
 Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

n) Para os candidatos ao cargo de professor de Iniciação Profissional – Primeiro Emprego (Gestão Empresarial):

Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Marketing, Economia;  
 Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
 Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
 Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
 Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

o) Para os candidatos ao cargo de professor de Iniciação Profissional – Primeiro Emprego (Saúde e Qualidade de Vida):

Formação Superior em Biologia, Ciências e Educação Física;  
 Formação Superior sem habilitação para o magistério, ou com formação em área correlata, ou cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada;  
 Cursando disciplina específica a partir da 4ª fase;  
 Formação Ensino Médio – Magistério mais cursos de aperfeiçoamento específicos;  
 Formação Ensino Médio mais cursos de aperfeiçoamento específicos.

## 9 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSO

9.1 A classificação será publicada no site do Diário Oficial dos

Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), da Prefeitura Municipal de Rio do Sul: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04/12/2009. O candidato terá até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da classificação, para solicitar recurso através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo, sediado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através dos murais já citados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil. Findo o prazo de recurso, o resultado será homologado e os candidatos automaticamente convocados para a escolha de vagas, conforme item 4 deste edital.

9.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos nos item acima.

## 10 - DA ADMISSÃO

10.1 A admissão prevista neste edital tem caráter emergencial devendo ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado ou não, de acordo com o motivo de contratação e em conformidade com a Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores;

10.2 Previamente à admissão, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

Fotocópia legível:

- CPF Válido
- Carteira de Identidade
- Carteira de reservista (se homem)
- Comprovante Inscrição PIS/PASEP
- Certidão nascimento ou casamento
- Certidão nascimento filhos (menores de 21 anos)
- Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- 01 foto 3x4 atualizada
- Comprovante da Escolaridade exigido para o cargo
- Endereço completo e telefone para contato
- Declaração Acúmulo Cargo (preenchida no RH)
- Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
- Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
- Carteira comprovando grupo sanguíneo

10.3 As contratações serão efetuadas com base no regime estatutário "Direito Administrativo", conforme artigo 1º, da Lei nº 3.796/02 e alterações posteriores, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.

10.4 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS).

## 11 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	16/11/2009 até 27/11/2009
CLASSIFICAÇÃO FINAL	04/12/2009
RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL	04 e 07/12/2009
PERÍODO RESPOSTA RECURSO	08/12/2009
HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO	09/12/2009

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A carga horária do candidato será definida conforme a vaga escolhida pelo mesmo.

12.2 Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada ao processo de inscrição.

12.3 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com as necessidades do Município.

12.4 O professor, que possuir penalidade disciplinar de demissão no serviço público municipal de Rio do Sul, somente poderá ser contratado, se respeitadas as normas previstas no Art. 101 da Lei Complementar nº. 099, de 24 de abril de 2.003.

12.5 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos e ao Sistema Municipal de Ensino, com reflexo no Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporados a partir de sua vigência.

12.6 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas previstas neste edital.

12.7 Este processo seletivo terá validade para ano letivo de 2010.

12.8 A aprovação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade de vagas.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente. Revogam-se as disposições em contrário.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

JANARA APARECIDA MAFRA  
Secretário Municipal de Educação

## Conselho Municipal de Contribuintes

### Pauta de Julgamento Nº 004/2009

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2009

LEONICE WITTE, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 25 de novembro de 2009, às 08hs00, no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 116014/2009  
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 008/2009  
Nome do Recorrente: Bernadete Bazzanella Araujo Novelletto  
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Número do protocolo: Protocolo Nº 116015/2009  
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 009/2009  
Nome do Recorrente: Bernadete Bazzanella Araujo Novelletto  
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Número do protocolo: Protocolo Nº 116090/2009  
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 0017/2009  
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino  
Relator: Cons Paulo Cesar da Silva  
Procuradores: Hélio R Rubick, Glauco H Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116091/2009  
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 0018/2009

Nome do Recorrente: Evanilde Claudino  
Relator: Cons Paulo Cesar da Silva  
Procuradores: Hélio R Rubick, Glauco H Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116092/2009  
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 0019/2009  
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino  
Relator: Cons Paulo Cesar da Silva  
Procuradores: Hélio R Rubick, Glauco H Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116093/2009  
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 0020/2009  
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino  
Relator: Cons Paulo Cesar da Silva  
Procuradores: Hélio R Rubick, Glauco H Rubick e Marnio R Rubick

Rio do Sul, 11 de novembro de 2009.

LEONICE WITTE  
Secretária geral do CMC

### Pauta de Sorteio Nº 09/2009

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
PAUTA DE SORTEIO Nº 09/2009

LEONICE WITTE, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 25 de novembro de 2009, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 117746/2009  
Nome do Recorrente: Sergio Luiz Censi & Cia Ltda  
Nº do Processo: 027/2009

Rio do Sul, 13 de novembro de 2009.

LEONICE WITTE  
Secretaria Geral do CMC

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº 022/2009

PORTARIA Nº 022/2009 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009  
APROVA O REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SALTO VELOSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº. 029/2009 de 29 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade, cujo inteiro teor constitui anexo desta portaria.

Art. 2º Constituir a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 3º A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, indicados, 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de novembro de 2009.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº 05/2009 - ICSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2009, de 23/09/2009 - ICSLO.  
Origem: Processo Licitatório nº 4/2009, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 2/2009  
Contratante: INSTITUTO CULTURAL SÃO LOURENÇO  
Contratada: VILSON ZATERA & CIA LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VILSON ZATTERA & CIA LTDA (BANDA ZATTER) PARA REALIZAÇÃO DO 37º FLIC  
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
Forma de Pagamento: Em parcela única.  
Dotação orçamentária: 17.01.13.392.4519.2.044.3.3.90.00.00.00.00 Ações desenvolvimento do ICSLO.  
Data de Assinatura: 23/09/2009  
Vigência: Da assinatura até 03/10/2009.  
Signatários: Joana D'Arc Sutilli (Gerente Executiva) – pelo Locatário e Vilson Zatera – pelo Locador.

### Extrato do Contrato Nº 06/2009 - ICSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2009, de 04/11/2009 - ICSLO.  
Origem: Processo Licitatório nº 5/2009, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 3/2009  
Contratante: INSTITUTO CULTURAL SÃO LOURENÇO  
Contratada: MÁRCIO ZANELA & CIA LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO MARCIO ZANELA & CIA LTDA (GRUPO PEGADA) 4º FESTIVAL AMIZADE SEM FRONTEIRAS DA MÚSICA GAÚCHA NOS DIAS 13 E 14 E NOVEMBRO DE 2009 NO CTG AMIZADE SEM FRONTEIRAS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC.  
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
Forma de Pagamento: Em parcela única  
Dotação orçamentária: 17.01.13.392.4519.2.044.3.3.90.00.00.00.00 Ações desenvolvimento do ICSLO.  
Data de Assinatura: 04/11/2009  
Vigência: Da assinatura até 14/11/2009.  
Signatários: Joana D'Arc Sutilli (Gerente Executiva) – pelo Locatário e Marcio Zanella – pelo Locador.

## Balanco Orçamentário - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Outubro 2009/Bimestre Setembro - Outubro

Município de SAO LOURENÇO DO OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>4.695.978,01</b>	<b>18,42</b>	<b>26.734.840,71</b>	<b>104,84</b>	<b>-1.234.840,71</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>4.336.651,51</b>	<b>17,01</b>	<b>22.250.643,11</b>	<b>87,26</b>	<b>3.249.356,89</b>
RECEITA TRIBUTARIA	3.184.000,00	3.184.000,00	400.368,87	12,57	2.743.195,63	86,16	440.804,37
IMPOSTOS	2.205.000,00	2.205.000,00	345.406,16	15,66	1.869.131,55	84,77	335.868,45
TAXAS	969.000,00	969.000,00	54.962,71	5,67	874.064,08	90,20	94.935,92
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	99.076,84	15,24	536.007,04	82,46	113.992,96
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	650.000,00	650.000,00	99.076,84	15,24	536.007,04	82,46	113.992,96
RECEITA PATRIMONIAL	293.000,00	293.000,00	75.685,92	25,83	405.151,06	138,28	-112.151,06
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	293.000,00	293.000,00	75.685,92	25,83	405.151,06	138,28	-112.151,06
RECEITA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	23.738,43	118,69	26.322,40	131,61	-6.322,40
Outras Rec. Agropecuárias	20.000,00	20.000,00	23.738,43	118,69	26.322,40	131,61	-6.322,40
RECEITA DE SERVIÇOS	249.007,00	249.007,00	129.937,73	52,18	180.749,80	72,59	68.257,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.560.400,00	20.560.400,00	3.513.139,15	17,09	17.153.855,42	83,43	3.406.544,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.243.400,00	20.243.400,00	3.401.075,91	16,80	16.708.184,05	82,54	3.535.215,95
Transf. de Conv.	317.000,00	317.000,00	112.063,24	35,35	445.671,37	140,59	-128.671,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	543.593,00	543.593,00	94.704,57	17,42	1.205.361,76	221,74	-661.768,76
Multas e Juros de Mora	81.000,00	81.000,00	35.368,29	43,66	156.611,53	193,35	-75.611,53
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	7,57	0,04	254.611,84	273,06	-234.611,84
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	74.000,00	74.000,00	38.014,28	51,37	183.053,72	247,37	-109.053,72
RECEITAS DIVERSAS	368.593,00	368.593,00	21.314,43	5,78	611.084,67	165,79	-242.491,67
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>359.326,50</b>	<b>0,00</b>	<b>4.484.197,60</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.484.197,60</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.281.059,96	0,00	-1.281.059,96
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.312,00	0,00	-1.238.312,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.800,00	0,00	42.747,96	0,00	-42.747,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	357.526,50	0,00	3.203.137,64	0,00	-3.203.137,64
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	357.526,50	0,00	3.203.137,64	0,00	-3.203.137,64
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>4.695.978,01</b>	<b>18,42</b>	<b>26.734.840,71</b>	<b>104,84</b>	<b>-1.234.840,71</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>4.695.978,01</b>	<b>18,42</b>	<b>26.734.840,71</b>	<b>104,84</b>	<b>-1.234.840,71</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.500.000,00	25.500.000,00	4.695.978,01	18,42	26.734.840,71	104,84	-1.234.840,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	3.352.889,36	—	—



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>8.078.743,52</b>	<b>33.578.743,52</b>	<b>4.377.663,26</b>	<b>28.487.193,67</b>	<b>5.164.070,18</b>	<b>24.394.501,78</b>	<b>72,65</b>	<b>9.184.241,74</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.236.000,00</b>	<b>799.251,85</b>	<b>24.035.251,85</b>	<b>3.029.045,47</b>	<b>19.733.949,61</b>	<b>3.896.623,24</b>	<b>17.630.507,40</b>	<b>73,35</b>	<b>6.404.744,45</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.486.625,00	-343.602,70	12.143.022,30	1.957.561,35	9.452.958,84	1.983.618,30	9.222.720,29	75,95	2.920.302,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	-20.000,00	110.000,00	12.269,47	82.735,03	12.269,47	82.735,03	75,21	27.264,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.619.375,00	1.162.854,55	11.782.229,55	1.059.214,65	10.198.255,74	1.900.735,47	8.325.052,08	70,66	3.457.177,47
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.254.000,00</b>	<b>7.279.491,67</b>	<b>9.533.491,67</b>	<b>1.348.617,79</b>	<b>8.753.244,06</b>	<b>1.267.446,94</b>	<b>6.763.994,38</b>	<b>70,95</b>	<b>2.769.497,29</b>
INVESTIMENTOS	1.804.000,00	7.134.491,67	8.938.491,67	1.248.263,74	8.216.641,94	1.167.092,89	6.227.392,26	69,67	2.711.099,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	145.000,00	595.000,00	100.354,05	536.602,12	100.354,05	536.602,12	90,19	58.397,88
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>8.078.743,52</b>	<b>33.578.743,52</b>	<b>4.377.663,26</b>	<b>28.487.193,67</b>	<b>5.164.070,18</b>	<b>24.394.501,78</b>	<b>72,65</b>	<b>9.184.241,74</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>8.078.743,52</b>	<b>33.578.743,52</b>	<b>4.377.663,26</b>	<b>28.487.193,67</b>	<b>5.164.070,18</b>	<b>24.394.501,78</b>	<b>72,65</b>	<b>9.184.241,74</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.340.338,93	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.500.000,00	8.078.743,52	33.578.743,52	4.377.663,26	28.487.193,67	5.164.070,18	26.734.840,71	72,65	9.184.241,74

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/11/2009

TOMÉ FREANCISCO ETGES  
PREFEITO MUNICIPALROBERTO ZOLET  
CONTADOR CRC 025778/O-9FLAVIO DALL'AGNOL  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

## Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Janeiro a Outubro 2009/Bimestre Setembro - Outubro

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>33.578.743,52</b>	<b>4.377.663,26</b>	<b>28.487.193,67</b>	<b>5.164.070,18</b>	<b>24.394.501,78</b>	<b>100,00</b>	<b>72,65</b>	<b>9.184.241,74</b>
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	95.050,28	590.545,78	112.539,12	564.946,47	2,32	56,49	435.053,53
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	95.050,28	590.545,78	112.539,12	564.946,47	2,32	56,49	435.053,53
Judiciária	125.000,00	125.000,00	23.704,96	117.456,90	23.776,18	117.235,26	0,48	93,79	7.764,74
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	125.000,00	125.000,00	23.704,96	117.456,90	23.776,18	117.235,26	0,48	93,79	7.764,74
Administração	2.531.800,12	3.511.596,89	382.603,82	3.149.378,93	530.549,61	2.894.357,66	11,86	82,42	617.239,23
Administração Geral	2.091.800,12	3.061.596,89	331.967,98	2.807.785,73	463.156,55	2.585.842,16	10,60	84,46	475.754,73
Administração Financeira	250.000,00	260.000,00	33.889,46	224.684,01	42.291,68	199.206,31	0,82	76,62	60.793,69
Controle Externo	120.000,00	120.000,00	10.146,38	80.359,19	18.501,38	72.759,19	0,30	60,63	47.240,81
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,03	16,50	33.400,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	29.950,00	0,00	29.950,00	0,12	99,83	50,00
Segurança Pública	150.000,00	150.000,00	23.751,00	139.128,43	27.252,79	134.009,04	0,55	89,34	15.990,96
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	23.751,00	139.128,43	27.252,79	134.009,04	0,55	89,34	15.990,96
Assistência Social	1.221.000,00	1.260.528,00	225.559,68	964.746,73	248.081,81	841.866,47	3,45	66,79	418.661,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	11.506,27	83.427,09	11.406,27	74.207,04	0,30	61,84	45.792,96
Assistência Comunitária	1.101.000,00	1.140.528,00	214.053,41	881.319,64	236.675,54	767.659,43	3,15	67,31	372.868,57
Saúde	6.359.425,00	7.075.646,49	817.259,00	6.324.776,28	1.051.417,40	5.490.839,82	22,51	77,60	1.584.806,67
Atenção Básica	6.264.425,00	6.982.246,49	814.495,63	6.296.849,73	1.048.224,03	5.462.913,27	22,39	78,24	1.519.333,22
Vigilância Sanitária	56.000,00	54.400,00	2.763,37	24.278,38	2.763,37	24.278,38	0,10	44,63	30.121,62
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	39.000,00	0,00	3.648,17	430,00	3.648,17	0,01	9,35	35.351,83
Educação	5.136.774,88	6.280.063,60	1.194.282,91	5.020.185,22	921.246,29	3.892.740,35	15,96	61,99	2.387.323,25
Alimentação e Nutrição	120.000,00	148.182,00	12.287,62	145.849,75	33.919,55	129.089,13	0,53	87,12	19.092,87
Ensino Fundamental	5.016.774,88	6.131.881,60	1.181.995,29	4.874.335,47	887.326,74	3.763.651,22	15,43	61,38	2.368.230,38
Cultura	325.000,00	339.286,10	32.104,76	175.638,50	35.572,69	169.713,87	0,70	50,02	169.572,23
Difusão Cultural	325.000,00	339.286,10	32.104,76	175.638,50	35.572,69	169.713,87	0,70	50,02	169.572,23
Urbanismo	3.501.000,00	7.108.312,09	925.812,37	6.277.144,48	1.435.651,55	5.506.320,66	22,57	77,46	1.601.991,43
Infra-Estrutura Urbana	2.591.000,00	6.191.312,09	919.749,11	5.371.081,22	1.284.123,74	4.768.842,40	19,55	77,02	1.422.469,69
Serviços Urbanos	910.000,00	917.000,00	6.063,26	906.063,26	151.527,81	737.478,26	3,02	80,42	179.521,74
Habituação	400.000,00	400.000,00	0,00	388.243,60	18.411,10	18.411,10	0,08	4,60	381.588,90
Habituação Urbana	400.000,00	400.000,00	0,00	388.243,60	18.411,10	18.411,10	0,08	4,60	381.588,90
Saneamento	70.000,00	424.000,00	74.950,00	349.745,00	66.000,00	175.795,00	0,72	41,46	248.205,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	424.000,00	74.950,00	349.745,00	66.000,00	175.795,00	0,72	41,46	248.205,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>33.578.743,52</b>	<b>4.377.663,26</b>	<b>28.487.193,67</b>	<b>5.164.070,18</b>	<b>24.394.501,78</b>	<b>100,00</b>	<b>72,65</b>	<b>9.184.241,74</b>
Agricultura	175.000,00	220.092,00	60.071,80	174.058,36	36.728,46	123.853,34	0,51	56,27	96.238,66
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	70.000,00	51.705,00	61.204,06	16.140,00	25.639,06	0,11	36,63	44.360,94
Promoção da Produção Animal	90.000,00	90.000,00	3.441,80	84.354,30	14.196,80	74.114,30	0,30	82,35	15.885,70
Extensão Rural	25.000,00	60.092,00	4.925,00	28.500,00	6.391,66	24.099,98	0,10	40,11	35.992,02
Indústria	170.000,00	170.000,00	57.530,65	138.630,65	27.531,00	108.631,00	0,45	63,90	61.369,00
Promoção Industrial	170.000,00	170.000,00	57.530,65	138.630,65	27.531,00	108.631,00	0,45	63,90	61.369,00
Energia	630.000,00	630.000,00	7.922,36	601.802,58	88.146,85	441.086,50	1,81	70,01	188.913,50
Energia Elétrica	630.000,00	630.000,00	7.922,36	601.802,58	88.146,85	441.086,50	1,81	70,01	188.913,50
Transporte	2.010.000,00	2.982.218,35	208.743,41	2.688.488,75	283.191,62	2.550.415,65	10,45	85,52	431.802,70
Transporte Rodoviário	2.010.000,00	2.982.218,35	208.743,41	2.688.488,75	283.191,62	2.550.415,65	10,45	85,52	431.802,70
Desporto e Lazer	305.000,00	347.000,00	45.323,40	267.407,66	44.147,93	248.120,51	1,02	71,50	98.879,49
Desporto Comunitário	305.000,00	347.000,00	45.323,40	267.407,66	44.147,93	248.120,51	1,02	71,50	98.879,49
Encargos Especiais	1.380.000,00	1.545.000,00	202.992,86	1.119.815,82	213.825,78	1.116.159,08	4,58	72,24	428.840,92
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	705.000,00	112.623,52	619.337,15	112.623,52	619.337,15	2,54	87,85	85.662,85
Outros Encargos Especiais	800.000,00	840.000,00	90.369,34	500.478,67	101.202,26	496.821,93	2,04	59,15	343.178,07
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>33.578.743,52</b>	<b>4.377.663,26</b>	<b>28.487.193,67</b>	<b>5.164.070,18</b>	<b>24.394.501,78</b>	<b>100,00</b>	<b>72,65</b>	<b>9.184.241,74</b>

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/11/2009

TOMÉ FREANCISCO ETGES ROBERTO ZOLET FLAVIO DALL'AGNOL  
 PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR CRC 025778/O-9 SECRETÁRIO DE FAZENDA

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Novembro/2008 A Outubro/2009

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2008 A OUTUBRO/2009

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2009	
	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009	Mar/2009	Abr/2009	Mai/2009	Jun/2009	Jul/2009	Ago/2009	Set/2009	Out/2009		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.280.564,30</b>	<b>2.813.245,75</b>	<b>2.214.411,92</b>	<b>2.312.644,23</b>	<b>3.181.671,73</b>	<b>2.293.319,93</b>	<b>3.023.791,41</b>	<b>2.745.821,01</b>	<b>2.237.806,88</b>	<b>2.196.800,83</b>	<b>2.497.424,29</b>	<b>2.430.976,03</b>	<b>30.228.478,31</b>	<b>29.207.100,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	168.558,08	202.934,55	147.681,34	419.252,95	910.710,59	149.171,73	161.694,78	194.322,61	187.763,13	172.229,63	228.395,52	171.973,35	3.114.688,26	3.184.000,00
I.P.T.U.	12.371,05	9.992,72	1.163,77	65.484,35	371.937,35	13.450,59	13.885,76	13.540,00	14.502,51	14.686,04	16.379,11	14.447,88	561.850,13	530.000,00
I.S.S.	63.728,82	109.893,89	60.610,16	65.768,51	86.079,49	55.812,73	62.697,56	87.066,52	61.005,72	77.522,36	90.306,43	65.861,50	886.353,69	875.000,00
I.T.B.I.	34.614,00	14.189,00	27.976,40	31.300,00	40.130,00	36.788,00	48.140,00	51.480,00	59.020,00	34.517,55	68.450,94	37.807,45	484.393,34	500.000,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	17.947,08	20.823,94	21.318,97	10.887,74	10.474,18	11.135,24	23.018,83	13.565,04	25.440,46	26.712,39	181.323,87	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	57.844,21	68.858,94	39.983,93	235.876,15	391.244,78	32.252,67	26.497,28	31.091,85	30.216,07	31.938,64	27.818,58	27.144,13	1.000.767,23	979.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.092,68	40.964,27	48.616,74	56.130,98	96.139,76	46.337,63	1.679,68	47.462,64	94.420,87	46.141,99	49.983,78	49.093,06	626.063,99	650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.381,14	-10.722,02	30.671,33	34.953,46	42.686,44	44.587,23	44.254,67	45.789,78	42.376,30	44.079,85	37.078,72	38.607,20	436.724,08	293.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	996,20	186,00	0,00	585,00	332,98	168,75	508,24	500,00	135,00	180,00	22.834,99	903,44	27.504,60	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.265,49	-104.000,00	10.405,21	0,00	0,00	6.453,87	0,00	7.047,40	26.905,59	0,00	30.837,73	99.000,00	143.015,29	249.007,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.933.082,33	2.645.696,62	1.944.055,03	1.751.449,01	2.084.578,14	1.993.033,98	2.272.297,62	2.164.676,62	1.833.178,21	1.899.810,10	2.093.132,07	2.011.755,89	24.616.744,62	24.270.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	699.647,03	1.132.423,99	699.441,29	636.257,43	508.635,20	607.164,13	721.276,96	622.318,30	477.502,26	555.492,51	491.730,76	565.653,43	7.717.543,29	7.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	672.925,16	762.021,69	699.631,79	606.807,67	808.976,95	689.768,38	722.331,20	737.888,68	678.369,23	621.678,13	868.345,28	736.637,60	8.583.379,76	8.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	70.415,46	45.333,12	74.030,78	118.892,69	151.175,21	129.874,46	143.483,38	134.729,13	138.351,01	115.937,95	123.343,03	134.163,69	1.379.729,91	1.290.000,00
Cota-Parte do ITR	360,64	193,35	78,49	0,00	113,59	69,34	106,57	318,79	93,03	21,27	1.384,33	4.750,46	7.487,86	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.303,10	24.476,53	19.133,26	15.605,12	12.539,25	9.325,29	0,00	0,00	59.748,52	14.937,12	12.094,25	191.162,44	258.000,00	
Transferências da LC 87/1996	11.880,10	5.940,05	5.705,59	5.705,59	5.705,59	5.705,59	5.705,59	5.705,59	0,00	11.411,18	5.705,59	0,00	69.170,46	
Transferências do FUNDEB	229.302,35	191.480,56	263.207,18	222.215,89	247.181,72	257.357,23	302.860,19	261.394,92	237.950,68	248.801,47	259.498,68	262.818,33	2.993.860,20	
Outras Transferências Correntes	225.248,49	483.826,33	182.828,65	145.964,62	352.250,63	313.771,56	376.533,73	402.321,21	300.912,00	276.719,07	328.187,28	295.838,13	3.684.401,70	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.188,38	38.197,33	32.808,27	50.272,83	47.223,82	53.566,74	543.356,42	286.041,98	53.027,78	44.359,35	35.061,48	59.843,09	1.263.737,47	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>267.929,27</b>	<b>352.445,87</b>	<b>308.716,74</b>	<b>278.162,49</b>	<b>298.145,87</b>	<b>292.613,98</b>	<b>320.520,84</b>	<b>309.333,93</b>	<b>287.282,82</b>	<b>274.430,57</b>	<b>335.052,04</b>	<b>390.909,56</b>	<b>3.715.543,98</b>	<b>3.823.607,00</b>
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	303,67	713,59	611,78	520,30	631,77	366,35	495,61	554,20	617,99	709,91	5.525,17	
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	0,00	0,00	1,63	1,63	1,63	1,63	1,63	1,63	1,63	1,63	1,63	1,63	16,30	
Outras Transf. de Conv. dos Estados FMAS ALTA COMP	0,00	-8.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.568,00	
Serv. de Captação/Adjução/Trat/Res e Dist. de Água	0,00	0,00	10.405,21	0,00	0,00	6.453,87	0,00	7.047,40	26.905,59	0,00	30.837,73	99.000,00	180.749,80	
Transf. Diretas do FNDCE referentes ao PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388,60	0,00	1.388,60	
Transf. Conv. Municípios p/ SUS	0,00	0,00	0,00	793,80	503,60	1.257,40	1.307,02	1.726,60	1.017,00	1.017,00	1.017,00	538,30	9.177,72	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	267.929,27	361.013,87	298.066,23	276.653,47	297.028,86	284.380,78	318.580,42	300.101,95	258.862,99	272.857,74	301.089,09	290.659,72	3.527.254,39	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.012.635,03</b>	<b>2.460.799,88</b>	<b>1.905.695,18</b>	<b>2.034.481,74</b>	<b>2.883.525,86</b>	<b>2.000.705,95</b>	<b>2.703.270,57</b>	<b>2.436.487,08</b>	<b>1.950.524,06</b>	<b>1.922.370,26</b>	<b>2.162.372,25</b>	<b>2.040.066,47</b>	<b>26.512.934,33</b>	<b>25.383.493,00</b>

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
 SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/11/2009

TOMÉ FREANCISCO ETGES ROBERTO ZOLET FLAVIO DALL'AGNOL  
 PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR CRC 025778/O-9 SECRETÁRIO DE FAZENDA



## Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores - orçamentos fiscal e da seguridade social

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
 SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/11/2009

TOMÉ FREANCISCO ETGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET  
 CONTADOR CRC 025778/O-9

FLAVIO DALL'AGNOL  
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

**Demonstrativo do resultado nominal - orçamentos fiscal e da seguridade social - janeiro a outubro 2009/ bimestre setembro - outubro**

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Ago 2009 (B)	Em 31 Out 2009 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	948.968,08	512.720,01	412.365,96	
DEDUÇÕES (II)	4.155.575,84	6.976.315,62	6.505.014,08	
Ativo Disponível	4.155.575,84	7.924.648,02	7.169.018,16	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	948.332,40	664.004,08	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.206.607,76	-6.463.595,61	-6.092.648,12	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-3.206.607,76</b>	<b>-6.463.595,61</b>	<b>-6.092.648,12</b>	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2009 (C - A)		
<b>VALOR</b>	<b>370.947,49</b>	<b>-2.886.040,36</b>		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>		<b>-690.000,00</b>		
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Ago 2009 (B)	Em 31 Out 2009 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/11/2009

TOMÉ FREANCISCO ETGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET  
 CONTADOR CRC 025778/O-9

FLAVIO DALL'AGNOL  
 SECRETÁRIO DE FAZENDA



## Demonstrativo do resultado primário - orçamentos fiscal e da seguridade social - janeiro a outubro 2009/ bimestre setembro - outubro

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>25.207.000,00</b>	<b>4.260.965,59</b>	<b>21.845.492,05</b>	<b>20.211.336,52</b>
Receita Tributária	3.184.000,00	400.368,87	2.743.195,63	2.577.358,34
I.P.T.U.	530.000,00	30.826,99	539.486,36	458.457,11
I.S.S.	875.000,00	156.167,93	712.730,98	703.350,08
I.T.B.I.	500.000,00	106.258,39	435.590,34	430.527,35
I.R.R.F.	300.000,00	52.152,85	181.323,87	213.207,59
Outras Receitas Tributárias	979.000,00	54.962,71	874.064,08	771.816,21
Receita de Contribuição	650.000,00	99.076,84	536.007,04	527.680,16
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	650.000,00	99.076,84	536.007,04	527.680,16
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	4.241,00
Receita Patrimonial	293.000,00	75.685,92	405.151,06	395.919,04
(-) Aplicações Financeiras	293.000,00	75.685,92	405.151,06	391.678,04
Transferências Correntes	20.560.400,00	3.513.139,15	17.153.855,42	16.442.101,46
F.P.M.	6.360.000,00	845.907,40	4.708.661,37	4.998.543,96
I.C.M.S.	7.120.000,00	1.283.986,33	5.719.986,69	5.722.688,75
Convênios	317.000,00	112.063,24	445.671,37	328.109,01
Outras Transferências Correntes	6.763.400,00	1.271.182,18	6.279.535,99	5.392.759,74
Demais Receitas Correntes	812.600,00	248.380,73	1.412.433,96	659.955,56
Dívida Ativa	74.000,00	38.014,28	183.053,72	150.636,66
Diversas Receitas Correntes	738.600,00	210.366,45	1.229.380,24	509.318,90
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>359.326,50</b>	<b>4.484.197,60</b>	<b>4.961.192,50</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	16.911,82
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	1.800,00	1.281.059,96	85.226,66
Transferências de Capital	0,00	357.526,50	3.203.137,64	4.859.054,02
Convênios	0,00	357.526,50	3.203.137,64	4.668.836,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	190.217,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>357.526,50</b>	<b>3.203.137,64</b>	<b>4.859.054,02</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>25.207.000,00</b>	<b>4.618.492,09</b>	<b>25.048.629,69</b>	<b>25.070.390,54</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>24.035.251,85</b>	<b>3.896.623,24</b>	<b>17.630.507,40</b>	<b>17.819.884,98</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.143.022,30	1.983.618,30	9.222.720,29	8.377.323,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	110.000,00	12.269,47	82.735,03	140.074,81
Outras Despesas Correntes	11.782.229,55	1.900.735,47	8.325.052,08	9.302.486,98
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>23.925.251,85</b>	<b>3.884.353,77</b>	<b>17.547.772,37</b>	<b>17.679.810,17</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>9.533.491,67</b>	<b>1.267.446,94</b>	<b>6.763.994,38</b>	<b>5.061.718,86</b>
Investimentos	8.938.491,67	1.167.092,89	6.227.392,26	4.554.492,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	595.000,00	100.354,05	536.602,12	507.226,84
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>8.938.491,67</b>	<b>1.167.092,89</b>	<b>6.227.392,26</b>	<b>4.554.492,02</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>10.000,00</b>	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>32.873.743,52</b>	<b>5.051.446,66</b>	<b>23.775.164,63</b>	<b>22.234.302,19</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-7.666.743,52</b>	<b>-432.954,57</b>	<b>1.273.465,06</b>	<b>2.836.088,35</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			3.352.889,36	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>287.000,00</b>

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/11/2009

TOMÉ FREANCISCO ETGES  
PREFEITO MUNICIPALROBERTO ZOLET  
CONTADOR CRC 025778/O-9FLAVIO DALL' AGNOL  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

## Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão - orçamentos fiscal e da seguridade social - janeiro a outubro 2009/bimestre setembro - outubro

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008			
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/11/2009

TOMÉ FREANCISCO ETGES  
PREFEITO MUNICIPALROBERTO ZOLET  
CONTADOR CRC 025778/O-9FLAVIO DALL' AGNOL  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

### Portaria Nº 3.232/2009

PORTARIA Nº3.232/2009, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009  
CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL E DEFINE E APROVA O REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e do art. 4º do Decreto Municipal nº2028/2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Preparatória Municipal e definir e aprovar o Regimento da Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória da 4ª Conferência Estadual e da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Regimento segue apenso e é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória Municipal organizar e realizar a Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º A citada Conferência, de caráter regional, dar-se-á conjuntamente com os demais municípios da área de abrangência da 24ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul - SDR e da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, sob a coordenação destas entidades, conforme o disposto no § 1º, art. 4º da Resolução Normativa 10/09, de 30/06/09, do Conselho Nacional das Cidades, e no § 1º, art. 3º do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º A organização e o funcionamento são da alçada de uma Coordenação Executiva Regional, a ser constituída de comum acordo pelas entidades citadas no parágrafo anterior, com apoio da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 3º A composição da Comissão Preparatória Municipal contará com representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos indicados no art. 15 do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades, segundo a proporcionalidade ali constante e Quadro



I anexo, como determina o Regimento.

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- Marcelo da Silva (titular)
- Osnir Pavanello (suplente)

**II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

- Valmor Heins Stricker (titular)
- Moacir Zamboni (suplente)

**IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:**

- Aldo Romeo Pasold (titular)
- Hilmar Rubens Hertel (titular)
- Marilei Lenzi Tomaselli (suplente)
- Jonathan Hasselmann (suplente)

Art. 4º Fica designado como Coordenador Geral da Comissão Preparatória Municipal o Senhor Marcelo da Silva.

Art. 5º As atividades da Comissão encerrar-se-ão em dezembro de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder, 09 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SCHROEDER – ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade de Schroeder, convocada pelo Decreto Municipal 2.028/2009, de 09/11/09, etapa preparatória da 4ª Conferência Estadual e da 4ª Conferência Nacional das Cidades, tem os seguintes objetivos e finalidades:

**I – Objetivos:**

- a) propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos governamentais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- b) sensibilizar e mobilizar a sociedade schroedense, regional e catarinense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades catarinenses;
- c) propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- d) propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões e municípios;

**II – Finalidades:**

- a) avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- b) indicar prioridades de atuação ao COMCIDADE - Conselho Municipal da Cidade de Schroeder, CONCIDADES/SC - Conselho Es-

tadual das Cidades de Santa Catarina, CONCIDADES - Conselho Nacional das Cidades e ao MCidades - Ministério das Cidades;

c) realizar balanço dos resultados das deliberações das conferências anteriores, da atuação do Conselho Municipal da Cidade e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

d) eleger e indicar 3 (três) delegados schroedenses titulares e respectivos suplentes à 4ª Conferência Estadual das Cidades de Santa Catarina.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Schroeder, tem abrangência municipal e regional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas municipais, regionais e estaduais e sua implementação no Estado e municípios catarinenses.

§ 1º Sua realização ocorrerá no dia 27 de novembro de 2009, na UNERJ – Centro Universitário Regional Jaraguense, com início às 8h e 00 e término às 19h e 00min.

§ 2º Todos os participantes presentes à Conferência devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e regional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**CAPÍTULO III  
DO TEMÁRIO**

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade terá como temas “Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social” e “Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 5º A Conferência Municipal da Cidade será composta por uma mesa diretora, painéis, grupos de trabalho por eixo temático e plenária.

Art. 6º O tema será desenvolvido com base nos seguintes eixos temáticos:

- I – eixo 1 – criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores em nível federal, estadual e municipal;
- II – eixo 2 – aplicação do Estatuto da Cidade e dos Planos Diretores e a efetivação da função social da propriedade e do solo urbano;
- III – eixo 3 – a integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento;
- IV – eixo 4 – relação entre os programas governamentais (PAC e PMCMV, por exemplo) e a Política de Desenvolvimento Urbano.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º A Conferência será presidida pelo Presidente da AMVALI e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-executivo da mesma, de comum acordo com os demais municípios integrantes da região de abrangência da 24ª SDR e da AMVALI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento dos citados, assumirá a Presidência o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul – 24ª SDR, ou pessoa por ele designada.

Art. 8º A organização e o funcionamento da Conferência competem à uma Coordenação Executiva Regional, constituída de comum acordo entre a 24ª SDR e a AMVALI, com apoio da Comissão



## Preparatória Municipal.

## Art. 9º Cabe à Coordenação Executiva Regional:

I – produzir e distribuir material, documentação e textos de apoio sobre o temário que subsidiarão as discussões;

II – elaborar a proposta de programação;

III - elaborar o Regulamento que tratará do funcionamento interno da Conferência Municipal da Cidade.

IV – estimular, apoiar e acompanhar a Conferência nos seus aspectos preparatórios à 4ª Conferência Estadual das Cidades;

V – consolidar os relatórios da Conferência, para subsidiar as discussões da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

VI – definir os nomes dos integrantes da mesa diretora, dos expositores e a pauta;

VII – designar mediadores e relatores;

VIII – elaborar e executar o projeto de divulgação;

IX – sistematizar e produzir um relatório final da Conferência, a ser encaminhado para o governo municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação;

X – mobilizar os parceiros e filiados das entidades e órgãos membros para preparação e participação na Conferência.

Art. 10. No ato da inscrição, os participantes deverão se cadastrar em um grupo de trabalho referente ao eixo temático de seu interesse.

§ 1º Os grupos de trabalho por eixo temático terão mediadores, que conduzirão os debates, e relatores, que redigirão de forma sintética as propostas a serem levadas à plenária;

§ 2º Cada grupo deverá priorizar 2 (duas) propostas por eixo, com abrangência nacional, sem prejuízo de eleger outras afetas à sua própria esfera;

§ 3º As propostas serão eleitas por maioria simples.

## Art. 11. Cabe à 24ª SDR e/ou à Comissão Preparatória Municipal:

I – o decreto convocatório, a comprovação de sua ampla divulgação nos meios de comunicação local e regional e o ato administrativo constitutivo da Comissão Preparatória Municipal ao CONCIDADES/SC, para validação, em até 10 (dez) dias após a convocação, na forma do § 1º, art. 20 do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

II – os resultados da Conferência, impressos e assinados pelo Prefeito Municipal, ao CONCIDADES/SC, em até 5 (cinco) dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades, na forma do Regimento.

Parágrafo único. A documentação dos incisos I e II devem também ser remetidas à Coordenação Executiva Nacional, nos mesmos prazos, na forma do § 2º, art. 42 e do art. 43 da Resolução Normativa 10/09, de 30/06/09, do Conselho Nacional das Cidades.

CAPÍTULO V  
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Os participantes poderão se inscrever até o horário de início da Conferência, no local da mesma, ou previamente por meio eletrônico, informando nome, RG, CPF, endereço físico com CEP, fone, e-mail, entidade e eixo temático de interesse.

Parágrafo único. A AMVALI divulgará a forma de inscrição virtual.

Art. 13. É vedada a eleição de delegados na conferência regional, conforme o § 2º, art. 4º da Resolução Normativa 10/09, de 30/06/09, do Conselho Nacional das Cidades, cabendo a cada município eleger os seus individualmente, na quantidade estipulada no Anexo I do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. A cada delegado titular eleito corresponderá um

suplente eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 14. A representação dos diversos segmentos deve seguir a seguinte proporcionalidade, estabelecida no art. 15 do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I – gestores, administradores públicos e Legislativo Municipal: 42,3%;

II – movimentos populares: 26,7%;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV – empresários, relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI – ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.

Parágrafo único – 10% das vagas do inciso I são do Legislativo Municipal.

Art. 15. A eleição de delegados municipais será por município e por segmento, obedecendo a representação proporcional.

Parágrafo único – Cabe ao Município de Schroeder, eleger 03 (três) delegados, sendo 01 (um) do Poder Público e 02 (dois) da sociedade civil, conforme artigo 13, inciso I e parágrafo 1º. do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 16. Os candidatos a delegados titulares e suplentes à 4a. Conferência Estadual das Cidades de SC deverão se inscrever até as 12h00min do dia 27 de novembro de 2009, junto à Coordenação Executiva Regional, no local da Conferência Municipal, informando o segmento a que pertence.

§ 1º O candidato somente poderá se inscrever uma única vez, por um segmento.

§ 2º A eleição se dará até o horário de término da Conferência, por maioria simples, sendo proclamados e anunciados os eleitos pelo Presidente.

CAPÍTULO VI  
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Schroeder, etapa preparatória para a 4ª Conferência Estadual e 4ª Conferência Nacional das Cidades, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura.

CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos, duvidosos e conflitantes serão decididos pela Coordenação Executiva Regional, cabendo recurso ao CONCIDADES/SC.

Schroeder, 10 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 107/2009 – PMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 107/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRE-

SENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 107/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recargas para botijões de gás (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 27 de novembro de 2009 às 08h45min.

Abertura do Processo: 27 de novembro de 2009 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 16 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 27/2009 – FAS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 27/2009 – FAS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço ITEM nº. 27/2009 – FAS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de novembro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 27 de novembro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 16 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### **I Errata do Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 41/2009-FMS**

I ERRATA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2009-FMS  
PROCESSO Nº. 52/2009-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata dos itens 1.2; 3.1.3 e Anexo X – Termo Referencia e data referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO nº. 41/2009-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tiras para teste de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinados:

Leia-se:

Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 26 de novembro de 2009

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder/SC

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 26 de novembro de 2009 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2009-FMS  
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tiras para teste de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário Referência	Valor R\$ Total Referência
01	Reagente para diagnostico clinico, tipo de analise quantitativo de glicose, com amplitude de medição entre 10 e 600mg/dl, com tecnologia de glicose desidrogenase com medição por amperometria e chip de codificação do lote; capacidade de medição em sangue total, capilar e neonato. Apresentação em tiras embaladas individualmente. Fornecimento de forma definitiva à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o número mínimo de 10 aparelhos biosensores para o gerenciamento de diabetes.	20.000	Unidades	1,02	20.400,00
VALOR TOTAL R\$ REFERÊNCIA					20.400,00

Os demais itens ficam inalterados.

Schroeder, 13 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal



**Declaração de Dispensa de Licitação Nº.47/2009-PMS****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC, torna público aos interessados que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 47/2009-PMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa GRÁFICA PRÍNCIPE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 01.749.956/0001-53, estabelecida na Rua Santa Catarina nº. 2745, Bairro Floresta, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.212-001, com o valor de R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Schroeder (SC), 13 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Nº. 238/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 238/2009-PMS

Dispensa de Licitação nº. 46/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: G. MAIOCHI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 84.091.974/0002-07, estabelecida na Rodovia BR 280, nº. 13.314, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para revisão de 600 (seiscentas) horas do Trator Agrícola New Holland, que encontra-se em período de garantia, modelo TL 95, ano 2008 – 4x4, Placa MGP6259, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme pedido em anexo ao processo.

Valor do Contrato: R\$ 593,00 (Quinhentos e noventa e três reais).

Data da Assinatura: 13/11/2009

Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Termo Aditivo Nº. A36/2009 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A36/2009 - PMS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2009-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em Exercício o Senhor Luis Aparício Ribas;

CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PESQUISA SABER LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.128.703/0001-13, estabelecida na Rua Maranhão, nº. 1395, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-050, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,

neste ato representada legalmente pelo Senhor João Antonio Pastorini Neto, inscrito no CPF sob o no 054.776.609-29 e Carteira de Identidade nº. 7.945.062-6-SSP-PR.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 226/2009 - PMS, celebrado em 28 de outubro de 2009, proveniente do processo licitatório n. 114/2009-PMS, modalidade Tomada de Preço nº. 10/2009 - PMS, referente à contratação de empresa/entidade especializada para prestar serviços de organização, planejamento e execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais;

Considerando a que Comissão do Concurso Publico, determinou que as provas objetivas e praticas ocorressem no ano de 2010, para que houvesse maior período de divulgação do concurso e de inscrição de candidatos .

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº.226/2009 passa a vigor até a data de 31/03/2010;

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de Novembro de 2009.

CONTRATADA:

Instituto Superior de Educação Técnica e Pesquisa Saber LTDA  
JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO  
CPF Nº 054.776.609-29

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Schroeder  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Orlando Tecilla CPF nº. 311.753.079-34

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Everton Francisco Cesconetto CPF nº. 038.873.459-08



# Tunápolis

## Prefeitura Municipal

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Janeiro a Outubro 2009/Bimestre Setembro - Outubro

Município de TUNAPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>1.501.062,34</b>	<b>17,94</b>	<b>6.985.568,30</b>	<b>83,48</b>	<b>1.382.560,40</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.149.623,76</b>	<b>8.149.623,76</b>	<b>1.347.638,05</b>	<b>16,54</b>	<b>6.514.930,69</b>	<b>79,94</b>	<b>1.634.693,07</b>
RECEITA TRIBUTARIA	394.876,19	394.876,19	37.162,30	9,41	285.380,49	72,27	109.495,70
IMPOSTOS	235.594,29	235.594,29	26.849,01	11,40	188.952,74	80,20	46.641,55
TAXAS	79.885,15	79.885,15	947,08	1,19	77.522,29	97,04	2.362,86
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	79.396,75	79.396,75	9.366,21	11,80	18.905,46	23,81	60.491,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.457,58	88.457,58	10.463,61	11,83	51.802,35	58,56	36.655,23
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	88.457,58	88.457,58	10.463,61	11,83	51.802,35	58,56	36.655,23
RECEITA PATRIMONIAL	52.990,00	52.990,00	3.402,21	6,42	28.350,79	53,50	24.639,21
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	52.990,00	52.990,00	3.402,21	6,42	28.350,79	53,50	24.639,21
RECEITA AGROPECUARIA	3.372,00	3.372,00	1.436,05	42,59	2.814,15	83,46	557,85
Rec. da Produção Vegetal	1.372,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00
Outras Rec. Agropecuárias	2.000,00	2.000,00	1.436,05	71,80	2.814,15	140,71	-814,15
RECEITA DE SERVIÇOS	185.358,23	185.358,23	38.468,29	20,75	179.896,13	97,05	5.462,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.377.607,76	7.377.607,76	1.250.951,36	16,96	5.942.250,60	80,54	1.435.357,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.228.468,76	7.228.468,76	1.218.907,36	16,86	5.798.084,60	80,21	1.430.384,16
Transf. de Pessoas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transf. de Conv.	146.639,00	146.639,00	32.044,00	21,85	144.166,00	98,31	2.473,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.962,00	46.962,00	5.754,23	12,25	24.436,18	52,03	22.525,82
Multas e Juros de Mora	5.372,00	5.372,00	596,26	11,10	4.554,48	84,78	817,52
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	32.802,00	32.802,00	4.417,76	13,47	16.631,59	50,70	16.170,41
RECEITAS DIVERSAS	8.788,00	8.788,00	740,21	8,42	3.250,11	36,98	5.537,89
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>218.504,94</b>	<b>218.504,94</b>	<b>153.424,29</b>	<b>70,22</b>	<b>470.637,61</b>	<b>215,39</b>	<b>-252.132,67</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	48.344,31	48.344,31	0,00	0,00	0,00	0,00	48.344,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	47.073,00	47.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.073,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.271,31	1.271,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,31
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	45.350,00	45.350,00	7.012,29	15,46	37.823,27	83,40	7.526,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.964,90	104.964,90	146.412,00	139,49	415.336,00	395,69	-310.371,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.116,90	11.116,90	162,00	1,46	162,00	1,46	10.954,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	93.848,00	93.848,00	146.250,00	155,84	415.174,00	442,39	-321.326,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.845,73	14.845,73	0,00	0,00	17.478,34	117,73	-2.632,61
Outras Receitas	14.845,73	14.845,73	0,00	0,00	17.478,34	117,73	-2.632,61
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>1.501.062,34</b>	<b>17,94</b>	<b>6.985.568,30</b>	<b>83,48</b>	<b>1.382.560,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>1.501.062,34</b>	<b>17,94</b>	<b>6.985.568,30</b>	<b>83,48</b>	<b>1.382.560,40</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>1.501.062,34</b>	<b>17,94</b>	<b>6.985.568,30</b>	<b>83,48</b>	<b>1.382.560,40</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	295.118,97	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>612.319,44</b>	<b>8.980.448,14</b>	<b>987.819,33</b>	<b>7.072.440,84</b>	<b>1.193.946,36</b>	<b>6.599.239,53</b>	<b>73,48</b>	<b>2.381.208,61</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.227.379,96</b>	<b>303.288,11</b>	<b>7.530.668,07</b>	<b>864.920,99</b>	<b>6.127.203,29</b>	<b>1.080.195,52</b>	<b>5.772.178,16</b>	<b>76,65</b>	<b>1.758.489,91</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.470.581,66	1.063,40	3.471.645,06	546.700,04	2.745.785,86	546.700,04	2.745.785,86	79,09	725.859,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	127.243,68	0,00	127.243,68	-5.557,87	119.194,94	8.251,85	92.540,18	72,73	34.703,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.629.554,62	302.224,71	3.931.779,33	323.778,82	3.262.222,49	525.243,63	2.933.852,12	74,62	997.927,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.123.748,74</b>	<b>309.031,33</b>	<b>1.432.780,07</b>	<b>122.898,34</b>	<b>945.237,55</b>	<b>113.750,84</b>	<b>827.061,37</b>	<b>57,72</b>	<b>605.718,70</b>
INVESTIMENTOS	853.435,79	309.031,33	1.162.467,12	77.555,87	694.895,08	72.765,06	630.469,52	54,24	531.997,60
AMORTIZACAO DA DIVIDA	270.312,95	0,00	270.312,95	45.342,47	250.342,47	40.985,78	196.591,85	72,73	73.721,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

Município de TUNAPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>612.319,44</b>	<b>8.980.448,14</b>	<b>987.819,33</b>	<b>7.072.440,84</b>	<b>1.193.946,36</b>	<b>6.599.239,53</b>	<b>73,48</b>	<b>2.381.208,61</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>612.319,44</b>	<b>8.980.448,14</b>	<b>987.819,33</b>	<b>7.072.440,84</b>	<b>1.193.946,36</b>	<b>6.599.239,53</b>	<b>73,48</b>	<b>2.381.208,61</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	386.328,77	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>612.319,44</b>	<b>8.980.448,14</b>	<b>987.819,33</b>	<b>7.072.440,84</b>	<b>1.193.946,36</b>	<b>6.985.568,30</b>	<b>73,48</b>	<b>2.381.208,61</b>

TUNAPOLIS, 12/11/2009

ENOÍ SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

JANETE REMPEL BIEGER  
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

**Relatório resumido da execução orçamentária - demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção - janeiro a outubro 2009/bimestre setembro**

Município de TUNAPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea " c" )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	8.368.128,70	8.980.448,14	987.819,33	7.072.440,84	1.193.946,36	6.599.239,53	100,00	73,48	2.381.208,61
LEGISLATIVA	333.076,65	333.076,65	52.047,44	255.155,95	55.783,77	250.134,43	3,79	75,10	82.942,22
AÇÃO LEGISLATIVA	333.076,65	333.076,65	52.047,44	255.155,95	55.783,77	250.134,43	3,79	75,10	82.942,22
Administração	1.300.817,19	1.395.217,19	165.411,38	1.258.244,35	197.021,94	1.142.003,49	17,31	81,85	253.213,70
Administração Geral	1.293.617,19	1.395.217,19	165.411,38	1.258.244,35	197.021,94	1.142.003,49	17,31	81,85	253.213,70
Transferências	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	285.806,40	285.806,40	27.247,79	142.862,79	31.971,26	133.762,33	2,03	46,80	152.044,07
Assistência ao Idoso	80.026,80	97.026,80	15.784,58	55.580,81	16.078,30	54.752,69	0,83	56,43	42.274,11
Assistência ao Portador de Deficiência	8.938,30	8.938,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.938,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.436,70	77.436,70	5.741,32	45.267,71	7.647,40	41.529,53	0,63	53,63	35.907,17
Assistência Comunitária	102.404,60	102.404,60	5.721,89	42.014,27	8.245,56	37.480,11	0,57	36,60	64.924,49
Saúde	1.765.307,45	1.906.784,64	167.574,97	1.490.652,59	277.872,48	1.425.743,14	21,60	74,77	481.041,50
Atenção Básica	1.389.307,45	1.530.784,64	167.574,97	1.115.392,76	204.896,56	1.088.756,94	16,50	71,12	442.027,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	376.000,00	376.000,00	0,00	375.259,83	72.975,92	336.986,20	5,11	89,62	39.013,80
Educação	1.875.096,77	1.918.437,42	252.527,85	1.374.384,89	256.210,00	1.332.497,02	20,19	69,46	585.940,40
Ensino Fundamental	1.494.410,68	1.535.048,33	201.128,93	1.090.395,48	201.952,70	1.055.569,74	16,00	68,76	479.478,59
Ensino Profissional	24.500,00	25.203,00	690,00	24.745,00	4.821,00	22.679,50	0,34	89,99	2.523,50
Ensino Superior	31.289,70	29.289,70	5.670,00	21.150,00	5.670,00	21.150,00	0,32	72,21	8.139,70
Educação Infantil	310.514,89	316.435,89	44.398,92	225.854,41	41.046,30	220.857,78	3,35	69,80	95.578,11
Educação Especial	14.381,50	12.460,50	640,00	12.240,00	2.720,00	12.240,00	0,19	98,23	220,50
Cultura	171.902,00	306.260,17	76.790,93	267.217,08	75.623,65	265.905,41	4,03	86,82	40.354,76
Difusão Cultural	123.902,00	249.370,84	74.151,15	223.881,90	72.983,87	222.570,23	3,37	89,25	26.800,61
Turismo	0,00	15.289,33	0,00	15.289,33	0,00	15.289,33	0,23	100,00	0,00
Transferências	48.000,00	41.600,00	2.639,78	28.045,85	2.639,78	28.045,85	0,42	67,42	13.554,15
Urbanismo	414.016,18	530.555,68	42.517,47	406.554,75	58.362,67	343.330,59	5,20	64,71	187.225,09
Infra-Estrutura Urbana	364.601,88	469.141,38	36.901,62	352.555,89	53.507,69	298.033,11	4,52	63,53	171.108,27
Serviços Urbanos	5.976,30	5.976,30	780,00	4.310,01	780,00	4.310,01	0,07	72,12	1.666,29
Abastecimento	43.438,00	55.438,00	4.835,85	49.688,85	4.074,98	40.987,47	0,62	73,93	14.450,53
Habitação	46.470,40	46.470,40	0,00	558,81	0,00	558,81	0,01	1,20	45.911,59
Habitação Rural	910,20	910,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,20

Município de TUNAPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	8.368.128,70	8.980.448,14	987.819,33	7.072.440,84	1.193.946,36	6.599.239,53	100,00	73,48	2.381.208,61
Habitação	46.470,40	46.470,40	0,00	558,81	0,00	558,81	0,01	1,20	45.911,59
Habitação Urbana e Rural	45.560,20	45.560,20	0,00	558,81	0,00	558,81	0,01	1,23	45.001,39
Saneamento	13.418,00	3.418,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	4,92	3.250,00
Saneamento Básico Urbano	13.418,00	3.418,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	4,92	3.250,00
Agricultura	760.322,90	846.872,50	65.751,61	692.877,45	89.362,21	628.040,09	9,52	74,16	218.832,41
Preservação e Conservação Ambiental	5.444,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	66.555,60	77.555,60	18.574,82	67.377,17	11.652,50	58.310,10	0,88	75,18	19.245,50
Promoção da Produção Vegetal	563.961,40	652.614,50	47.176,79	508.882,48	63.205,13	476.089,73	7,21	72,95	176.524,77
Promoção da Produção Animal	96.361,20	96.361,20	0,00	96.276,60	10.806,18	76.997,46	1,17	79,91	19.363,74
Transferências	28.000,00	20.341,20	0,00	20.341,20	3.698,40	16.642,80	0,25	81,82	3.698,40
Indústria	173.940,40	75.740,40	5.161,83	61.462,08	3.005,83	59.306,08	0,90	78,30	16.434,32
Promoção Industrial	173.940,40	75.740,40	5.161,83	61.462,08	3.005,83	59.306,08	0,90	78,30	16.434,32
Comunicações	11.542,10	8.542,10	977,00	7.027,00	1.035,00	6.149,69	0,09	71,99	2.392,41
Telecomunicações	11.542,10	8.542,10	977,00	7.027,00	1.035,00	6.149,69	0,09	71,99	2.392,41
Transporte	878.435,46	923.367,54	118.456,49	830.104,97	102.285,61	782.928,76	11,86	84,79	140.438,78
Transporte Rodoviário	878.435,46	923.367,54	118.456,49	830.104,97	102.285,61	782.928,76	11,86	84,79	140.438,78
Desporto e Lazer	192.371,80	254.294,05	18.246,57	172.578,54	24.501,91	137.330,07	2,08	54,00	116.963,98
Desporto Comunitário	192.371,80	254.294,05	18.246,57	172.578,54	24.501,91	137.330,07	2,08	54,00	116.963,98
Encargos Especiais	128.605,00	128.605,00	-4.892,00	112.591,59	20.910,03	91.381,62	1,38	71,06	37.223,38
Administração Geral	128.605,00	128.605,00	-4.892,00	112.591,59	20.910,03	91.381,62	1,38	71,06	37.223,38
Reserva de Contingência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Reserva de Contingência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.368.128,70</b>	<b>8.980.448,14</b>	<b>987.819,33</b>	<b>7.072.440,84</b>	<b>1.193.946,36</b>	<b>6.599.239,53</b>	<b>100,00</b>	<b>73,48</b>	<b>2.381.208,61</b>

TUNAPOLIS, 12/11/2009

ENOÍ SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

JANETE REMPEL BIEGER  
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# Relatório resumido da execução orçamentária - demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	248.594,29	248.594,29	26.888,45	196.281,06	78,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	61.421,45	61.421,45	405,38	47.857,07	77,92
1.1.1- IPTU	54.421,45	54.421,45	367,01	40.605,66	74,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	14,48	2.372,33	118,62
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	23,89	4.879,08	97,58
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.369,24	46.369,24	8.317,18	31.112,18	67,10
1.2.1- ITBI	46.369,24	46.369,24	8.317,18	31.112,18	67,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.922,29	101.922,29	12.833,83	86.395,77	84,77
1.3.1- ISS	95.922,29	95.922,29	12.832,76	86.335,88	90,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	1,07	59,89	2,99
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	38.881,31	38.881,31	5.332,06	30.916,04	79,51
1.4.1- IRRF	38.881,31	38.881,31	5.332,06	30.916,04	79,51
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	7.252.348,93	7.252.348,93	1.119.310,34	5.552.421,16	76,56
2.1- Cota-Parte FPM	4.106.139,17	4.106.139,17	528.692,11	2.934.057,84	71,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.106.139,17	4.106.139,17	528.692,11	2.934.057,84	71,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.855.665,42	2.855.665,42	537.768,15	2.395.852,84	83,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.800,64	23.800,64	3.821,62	19.108,10	80,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	92.127,79	92.127,79	9.097,18	44.602,69	48,41
2.5- Cota-Parte ITR	583,14	583,14	1.569,21	1.770,02	303,53
2.6- Cota-Parte IPVA	174.032,77	174.032,77	38.362,07	157.029,67	90,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	7.500.943,22	7.500.943,22	1.146.198,79	5.748.702,22	76,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	148.275,34	148.275,34	35.567,72	141.844,87	95,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	71.172,16	71.172,16	11.247,84	56.725,29	79,70
5.2- Outras Transferências do FNDE	77.103,18	77.103,18	24.319,88	85.119,58	110,40
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	145.200,00	145.200,00	32.044,00	144.166,00	99,29
6.1- Transferências de Convênios	145.200,00	145.200,00	32.044,00	144.166,00	99,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	289.726,33	289.726,33	45.994,33	205.215,68	70,83
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	584.701,67	584.701,67	113.606,05	491.226,55	84,01

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	1.450.469,78	1.450.469,78	224.070,29	1.106.963,33	76,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	821.227,83	821.227,83	106.115,60	587.270,17	71,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	571.133,08	571.133,08	109.161,74	480.412,30	84,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.760,13	4.760,13	794,88	3.867,44	81,25
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.425,56	18.425,56	0,00	3.648,17	19,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	116,63	116,63	325,81	366,06	313,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.806,55	34.806,55	7.672,26	31.399,19	90,21
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	646.846,96	646.846,96	117.299,91	575.538,80	88,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	643.358,96	643.358,96	116.384,48	571.706,36	88,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.488,00	3.488,00	915,43	3.832,44	109,87
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	-807.110,82	-807.110,82	-107.685,81	-535.256,97	66,32

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	516.779,97	516.779,97	87.606,17	449.136,53	86,91
13.1- Com Educação Infantil	135.965,00	135.965,00	24.658,39	120.684,90	88,76
13.2- Com Ensino Fundamental	380.814,97	380.814,97	62.947,78	328.451,63	86,25
14- OUTRAS DESPESAS	130.066,99	133.836,57	13.150,60	57.002,40	42,59
14.1- Com Educação Infantil	15.960,00	15.960,00	1.655,35	9.914,85	62,12
14.2- Com Ensino Fundamental	114.106,99	117.876,57	11.495,25	47.087,55	39,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	646.846,96	650.616,54	100.756,77	506.138,93	77,79
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					78,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 <sup>2</sup>					0,00

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	1.875.235,81	1.875.235,81	286.549,70	1.437.175,56	76,64
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	298.711,50	304.632,50	38.378,15	213.997,31	70,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	151.925,00	151.925,00	26.313,74	130.599,75	85,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	146.786,50	152.707,50	12.064,41	83.397,56	54,61
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.401.290,32	1.425.744,17	192.908,97	1.000.749,47	70,19
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	494.921,96	498.691,54	74.443,03	375.539,18	75,30
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	906.368,36	927.052,63	118.465,94	625.210,29	67,44
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	14.381,50	12.460,50	2.720,00	12.240,00	98,23
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.714.383,32	1.742.837,17	234.007,12	1.226.986,78	70,40
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-535.256,97
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					3.832,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					3.769,58
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-527.654,95
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.742.401,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					30,31

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	71.172,16	71.172,16	261,00	28.731,54	40,37
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.841,29	100.728,09	21.941,88	76.778,70	76,22
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	158.513,45	173.400,25	22.202,88	105.510,24	60,85
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.872.896,77	1.916.237,42	256.210,00	1.332.497,02	69,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2009 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	3.769,58	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	571.706,36	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	447.369,54	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.832,44	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	131.938,84	0,00

TUNAPOLIS, 12/11/2009

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 3.769,58, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.

ENÓI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPALJANETE REMPEL BIEGER  
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

## Vidal Ramos

### Prefeitura Municipal

#### Homologação Pregão Presencial 06/2009 - Aquisição Ambulância

Homologação Pregão Presencial 06/2009 – FM VR

O município de Vidal Ramos no mês 11/2009, comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2009

CONTRATADO: SANTA PAULINA STRASBOURG VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

DATA: 16/11/2009

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### PR 80/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2009 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 80/2009-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO POSTO DO BAIRRO FARROUPILHA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 12 de Novembro de 2009.

JORGE A. LOPES OLIVEIRA

Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

## Consórcios

### CITMAR

#### Edital de Concurso Público Nº 01/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009:

Ademar Felisky, Presidente do CITMAR, no uso de suas atribuições

legais, com fulcro no art. 19 do Estatuto Social do CITMAR, bem como art. 1º, inciso II, do Anexo Único do mesmo Estatuto, e amparados na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, faz saber aos que o presente EDITAL virem e a quem interessar possa, que durante os dias 23 a 27 de dezembro de 2009, se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público, destinado ao provimento na modalidade de empregos públicos existentes no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, de acordo com as vagas a seguir especificadas:

Vagas	Cargos / Funções	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.216,00 (40 horas)	R\$ 50,00

O Edital e outras informações estão à disposição dos interessados na sede do CITMAR, sito a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, em Itajaí/SC ou no sítio eletrônico – [www.amfri.org.br](http://www.amfri.org.br) link CITMAR. Fone – (0xx47) – 3404-8000.

Itajaí, 13 de novembro de 2009.

ADEMAR FELISKY

Presidente do CITMAR

